

**SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS  
NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SEBRAE/RJ**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2025  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

**ATENÇÃO LICITANTE: DICAS IMPORTANTES**

É de suma importância estar ciente de que para participar de uma licitação você deve se certificar de **tudo** que está contido no edital. Desde a data de abertura e do julgamento, passando pelo objeto da licitação, a documentação solicitada para credenciamento, habilitação, até os prazos e formas para questionamentos, recursos e outros aspectos.

**LEIA E RELEIA O EDITAL ATENTAMENTE!**

Não se deixe levar pelo ímpeto de somente ler o que lhe interessa, correndo o risco de ser inabilitado ou desclassificado por deixar de apresentar um documento qualquer ou por um simples erro na proposta de preço, entre outros.

**Não participe do certame sem estar ciente de todas as condições estabelecidas no edital.**

Em caso de dúvida ou questionamento técnico, exerça seu direito ao esclarecimento por intermédio do e-mail [licitacao@rj.sebrae.com.br](mailto:licitacao@rj.sebrae.com.br), conforme previsto no edital. **FIQUE ATENTO AOS PRAZOS ESTABELECIDOS!**

**FIQUE ATENTO AOS COMUNICADOS QUE VENHAM A SER PUBLICADOS PELA CPL NOS SITES: BBM e SEBRAE (Canal do Fornecedor)!**

Ao obter o edital, comece desde já a preparar a documentação, **FAÇA UM CHECK-LIST** para evitar esquecimentos e/ou atrasos, alguns documentos levam dias para chegar às suas mãos.

Formule sua proposta de preço com cuidado. Faça sua proposta utilizando o modelo constante do edital, analisando corretamente o que foi solicitado. Fique atento aos detalhes.

Se não estiver seguro sobre alguma coisa, solicite ao seu contador ou a algum profissional de sua empresa que revise a proposta de preço e a documentação antes de entregá-las.

Ao saber da data para entrega das propostas, abertura e julgamento, agende-a com antecedência. Observe a redação constante no edital.

Por se tratar de Pregão Eletrônico **CUIDADO PARA NÃO SE IDENTIFICAR** ao cadastrar sua PROPOSTA (**ANEXO VI**) na BBM! Atente para as regras do edital.

***Comissão Permanente de Licitação do SEBRAE/RJ***

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Estado do Rio de Janeiro  
Avenida Marechal Câmara 171, Centro, Rio de Janeiro – RJ CEP 20020-901  
[www.sebraerj.com.br](http://www.sebraerj.com.br)

**SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS  
NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SEBRAE/RJ**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2025  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

**1. DA CONVOCAÇÃO**

**SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – SEBRAE/RJ**, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, por intermédio da Pregoeira e da Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria DISUP nº. 02, de 15 de janeiro de 2025, nos termos do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema Sebrae, aprovado pela Resolução CDN SEBRAE nº 493, de 27 de junho de 2024, disponível no site do **SEBRAE**, endereço [www.sebrae.com.br](http://www.sebrae.com.br), torna público que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO**, conforme descrito neste Edital e em seus Anexos.

**CONTATOS:**

- 1) Pregoeira: Patrícia Damasceno – [licitacao@rj.sebrae.com.br](mailto:licitacao@rj.sebrae.com.br)**
- 2) Bolsa Brasileira de Mercadorias – Telefone (11) 3181-8219  
WhatsApp (11) 99837-6032**

**CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DE SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:**

<b>Data da publicação:</b> <b>20/03/2025</b>
Cadastramento de Propostas iniciais: <b>27/03/2025 às 10:00 horas</b>
Encerramento do cadastramento das propostas iniciais: <b>01/04/2025 às 09:00 horas</b>
Abertura e análise das propostas: <b>01/04/2025 das 09:01 às 09:59 horas</b>
Início da etapa de lances: <b>01/04/2025 às 10:00 horas</b>
<b>Modo de Disputa: ABERTO/FECHADO</b>

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**Local:** [www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br) “Acesso Identificado no link – Compras Públicas”.

**2. DO OBJETO**

2.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços fotográficos, sob demanda, em eventos internos e externos, tais como feiras, exposições, seminários, cursos, palestras, reuniões e outros relativos às ações implementadas pelo **Sebrae/RJ** em todo o Estado do Rio de Janeiro, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Estado do Rio de Janeiro  
Avenida Marechal Câmara 171, Centro, Rio de Janeiro – RJ CEP 20020-901  
[www.sebraerj.com.br](http://www.sebraerj.com.br)

2.2 O valor **anual máximo estimado para a contratação** é de **R\$498.746,00 (quatrocentos e noventa e oito mil setecentos e quarenta e seis reais)** tendo sido obtido após levantamento de preços junto ao mercado.

2.3 Os recursos financeiros para os dispêndios decorrentes desta licitação constam do orçamento anual do **Sebrae/RJ**.

2.4 A estimativa de valor que consta no **item 2.2** é uma previsão orçamentária, não estando o **Sebrae/RJ** obrigado a utilizá-lo em sua totalidade não cabendo à **CONTRATADA** o direito de pleitear qualquer tipo de reparação.

**OBS: Os valores Unitário e Global ofertados, na Proposta de Preços – Anexo II, não poderão ultrapassar os valores máximos de referência indicados no item 2.1 do mesmo anexo.**

### 3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1 O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **Internet**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases por meio do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM**.

3.2 Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeira indicada pelo **Sebrae/RJ**, com o apoio técnico e operacional da **Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM**, no endereço eletrônico [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), acesso "**Licitação Pública**".

O Manual de operações da Plataforma **BBMNET Licitações** encontra-se disponível aos interessados no Portal [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br),

Adicionais sobre o uso da **Plataforma BBMNET Licitações** podem ser obtidas nos canais de atendimento, por e-mail, WhatsApp, telefone e chat disponíveis no Portal [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

### 4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

4.1 O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para abertura de **PROPOSTA** por meio do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM**, atentando também para a data e horário para início da disputa.

### 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma **BBMNET Licitações Eletrônicas** da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

5.2 Poderão participar deste procedimento licitatório pessoas jurídicas, legalmente constituídas, que possuam em seus atos constitutivos ramo de atividade legalmente pertinente e compatível com o objeto dessa licitação, observadas, ainda, as demais condições inerentes à habilitação.

5.3 É vedada a participação direta ou indireta de empregados do **Sebrae/RJ** em prestar consultorias às empresas participantes deste certame licitatório.

5.4 - A pessoa jurídica que tenha como sócio ex-membro dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, não poderá prestar serviços para Unidade do Sistema Sebrae que exerceu suas atividades, antes do decurso do prazo mínimo de quarentena de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua saída do Conselho.

5.5 - A pessoa jurídica que tenha como sócio ex-empregado, não poderá prestar serviços para a Unidade do Sistema SEBRAE contratante do ex-empregado, antes do decurso do prazo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da respectiva demissão ou desligamento, exceto se os referidos sócios forem aposentados.

5.6 Não poderão participar deste procedimento licitatório, pessoas jurídicas que se enquadrem em qualquer das vedações previstas no **Anexo IV – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos**.

5.7 Toda documentação de habilitação deve ser da empresa que executar o serviço, ou seja, se participa com os documentos da filial, será esta que deverá executar, assim como no caso da matriz.

5.8 - A participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório estando a documentação apresentada pelas licitantes sujeita às Auditorias interna (**Sebrae/RJ**) e externas (TCU, CGU, Auditorias contratadas pelo **SEBRAE** Nacional) sendo aplicadas a elas as sanções legais pertinentes no caso de inobservância dessas condições e da legislação que regula a matéria.

## 6. DO CREDENCIAMENTO NA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS – BBM

6.1 Os procedimentos para credenciamento e obtenção de chave e senha de acesso deverão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

6.2 As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas por e-mail, WhatsApp, telefone e chat disponíveis no Portal [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

## 7. DO CADASTRAMENTO NA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS – BBM

7.1 As empresas interessadas em participar do certame deverão fazer um **cadastro**, conforme as regras estabelecidas na plataforma da **Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM**.

7.2 O acesso do licitante, ou do operador ao pregão em nome da licitante **somente será possível** mediante prévia definição de senha privativa.

7.3 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM**.

7.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **Bolsa**

**Brasileira de Mercadorias - BBM** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5 O cadastramento do licitante implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.6 A respeito do custo de operacionalização do sistema para cadastrar a empresa, as licitantes pagarão à **Bolsa Brasileira de Mercadorias –BBM**, provedora do sistema eletrônico, uma taxa fixa (independente da participação do licitante utilizando uma corretora ou diretamente), que é equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002. Todas as informações sobre os custos encontram-se no site [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

7.7 A taxa supramencionada será paga pelo licitante, **exclusivamente** à **Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM**, provedora do sistema eletrônico, não estando previsto nenhum pagamento ao **Sebrae/RJ** pela utilização do sistema.

7.8 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

## 8. DA PARTICIPAÇÃO

8.1 A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (licitante direto ou, se for o caso, o operador da corretora) e do subsequente encaminhamento do documento indicado no **subitem 8.2**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

8.2 Para análise da Pregoeira e da Equipe de Apoio, a licitante deverá **inserir no site APENAS o arquivo (PDF) com a Ficha Técnica Descritiva - Anexo VI** com todas as especificações do produto objeto da licitação.

**ATENÇÃO: AS EMPRESAS LICITANTES NÃO PODERÃO SE IDENTIFICAR, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

8.3 **Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.**

8.4 Durante o pregão eletrônico **o único canal de comunicação com a Pregoeira é o chat**, por meio de mensagem eletrônica.

8.5 Caso as empresas licitantes não cumpram as condições de participação serão desclassificadas.

**OBS: Informações e/ou declarações falsas estarão sujeitas às sanções legais.**

## 9. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

9.1 O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelas licitantes, relativas ao certame;
- c) abrir a Ficha Técnica Descritiva;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação e ou aquisição;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

## 10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das **PROPOSTAS** inclusas nas **Fichas Técnicas Descritivas – Anexo VI** recebidas, passando a Pregoeira a avaliar sua aceitabilidade.

10.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor.

10.3 Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

10.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.5 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

10.6 No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira a atuar no certame, quando possível, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores participantes, por meio de mensagem eletrônica (Chat) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

10.8 A etapa de lances da sessão pública se dará no **MODO DE DISPUTA “ABERTO/FECHADO”**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.10 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possa ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.11 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

10.12 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.13 As empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

10.14 A empresa classificada em primeiro lugar deverá remeter os documentos relativos à habilitação, previstos no **item 15** deste Edital, juntamente com a **PROPOSTA DE PREÇO readequada ao novo valor - Anexo II**, e os demais Anexos devidamente preenchidos, assinados e digitalizados **para o e-mail: [licitacao@rj.sebrae.com.br](mailto:licitacao@rj.sebrae.com.br)**, no prazo máximo de 02 (duas) horas a contar da solicitação de envio postada pela Pregoeira no chat, podendo este prazo ser estendido caso a Pregoeira julgue necessário.

10.15 Havendo dúvidas sobre a autenticidade ou veracidade dos documentos encaminhados via e-mail, a Pregoeira poderá solicitar que os documentos da empresa declarada vencedora sejam encaminhados em cópias autenticadas, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis após a solicitação por meio do chat, para o **Sebrae/RJ**, aos cuidados da mesma, na Avenida Marechal Câmara, nº 171 – 6º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ.

10.16 O não envio dos documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido no item **10.14** acarretará a desclassificação da empresa vencedora e a critério da Pregoeira, poderá a mesma convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente, ou cancelar a licitação.

10.17 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, esta será inabilitada/desclassificada e a Pregoeira chamará a segunda classificada, verificando a sua habilitação, e assim sucessivamente até a apuração de **PROPOSTA** que atenda ao Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço menor.

10.18 Caso não sejam apresentados lances, serão verificados a conformidade entre a **PROPOSTA** de menor preço e o valor total previsto para a prestação dos serviços.

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Estado do Rio de Janeiro  
Avenida Marechal Câmara 171, Centro, Rio de Janeiro – RJ CEP 20020-901  
[www.sebraerj.com.br](http://www.sebraerj.com.br)

10.19 Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será homologado ao autor da **PROPOSTA** ou lance de menor preço.

## 11. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

11.1 O encaminhamento de **PROPOSTA** para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

11.2 O objeto **deverá atender plenamente** ao especificado no **Anexo I**.

11.3 A validade da **Proposta** será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

## 12. DA PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

12.1 A empresa vencedora deverá enviar à Pregoeira, digitalizada para o e-mail: [licitacao@rj.sebrae.com.br](mailto:licitacao@rj.sebrae.com.br) a **PROPOSTA DE PREÇO** escrita, conforme **Anexo II**, com os **valores readequados**, em 01 (uma) via numerada e rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal previsto nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo razão social, CNPJ, inscrição estadual, endereço completo, número de telefone, fax, e-mail de contato do Preposto e dados bancários (banco, agência e conta corrente), no prazo máximo de 02 (duas) horas a contar da solicitação de envio postada pela Pregoeira no chat.

12.2 A **PROPOSTA DE PREÇO** escrita deverá conter:

- a) Os valores dos impostos computados no valor dos serviços ou destacados (**Não** poderão ser considerados os tributos de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL);
- b) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão;
- c) Dados bancários constando o nº da conta corrente, agência e o nome do Banco para fins de pagamento;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da Proponente.

12.3 Atendidos todos os requisitos, será declarada vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO** expresso com duas casas decimais.

12.4 Serão desclassificadas as **PROPOSTAS** que conflitem com as normas do Edital ou da legislação em vigor.

12.5 Nenhuma informação adicional nem rasuras poderão constar na **PROPOSTA DE PREÇO** e ou em nenhum documento exigido, sob pena de desclassificação da licitante.

## 13. DA PARTICIPAÇÃO E DO BENEFÍCIO À MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

13.1 Será assegurada a preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais quando for constatado o empate após a etapa de lances. Neste caso, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da Lei Complementar

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Estado do Rio de Janeiro  
Avenida Marechal Câmara 171, Centro, Rio de Janeiro – RJ CEP 20020-901  
[www.sebraerj.com.br](http://www.sebraerj.com.br)

123, de 14 de dezembro de 2006, a Pregoeira aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual. Assim como disposto também na Resolução CDN 493/2024.

13.2 Após a fase de lances e antes da negociação, se a proposta classificada em primeiro lugar não for de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, mas houver proposta desses tipos de empresa igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta apresentada, proceder-se-á da seguinte forma:

13.2.1 A microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual melhor classificados poderão, no prazo máximo de até 05 (cinco) minutos após a solicitação da Pregoeira, apresentar nova proposta que seja inferior à originalmente classificada em primeiro lugar, hipótese em que atendidas as exigências habilitatórias, será declarada vencedora da licitação;

13.2.2 Se houver oferta de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais compreendidas no intervalo previsto no item 13.2, realizar-se-á sorteio entre elas para selecionar a que primeiro poderá apresentar nova proposta.

13.3 Somente se aplicará o critério de desempate em favor da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por uma microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

13.4 Não havendo proposta de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, será declarada vencedora do certame a empresa que originalmente apresentou a melhor **PROPOSTA**.

## 14. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.1 Para julgamento será adotado o critério de julgamento **MENOR PREÇO**, observadas as demais condições definidas neste Edital.

14.2 A Pregoeira anunciará a licitante detentora da **PROPOSTA** ou lance de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

14.3 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão pública, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## 15. DA HABILITAÇÃO

15.1 A empresa classificada em primeiro lugar deverá remeter os documentos relativos à habilitação a seguir relacionados, conforme **subitem 10.14** do Edital.

### 15.1.1 Habilitação Jurídica

- a) Cédula de identidade do representante legal da empresa;
- b) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – **CCMEI**, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, requerimento de empresário

no caso de empresário individual, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial;

b.1) os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documento consolidado.

- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis ou não empresárias, acompanhado de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**OBS.: O ramo de atividade da licitante, previsto em seus Atos Constitutivos, deverá ser legalmente pertinente e compatível com o objeto da licitação.**

#### 15.1.2 Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**OBS.:** Os licitantes não contribuintes não estão isentos de comprovar a regularidade, devendo para tanto, apresentar a Certidão de não contribuinte municipal ou estadual, quando houver.

- c) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;
- d) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal expedida pelas Secretarias de Fazenda ou órgãos equivalentes no domicílio ou sede da licitante;
- e) Certidão negativa da dívida ativa emitida pela Procuradoria Geral do Estado ou órgão equivalente do domicílio ou sede da licitante;
- f) Certidão negativa da dívida ativa emitida pela Procuradoria Geral do Município ou órgão equivalente do domicílio ou sede da licitante;
- g) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS);

**OBS2:** A empresa classificada em primeiro lugar deverá apresentar preenchidas e assinadas as declarações constantes nos **Anexos III, IV e V – MODELOS** - juntamente com a documentação de habilitação, que serão encaminhados via e-mail.

### 15.1.3 - Qualificação Técnica da Empresa

a) Apresentação de, pelo menos, 01 (um) atestado de capacidade técnica de empresas para as quais tenha prestado serviços semelhantes aos exigidos neste termo de referência e apresentar no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica de empresas que tenha prestado serviço simultaneamente em 2 (dois) ou mais eventos em municípios diferentes, em qualquer estado da federação, bem como demonstrando que a **CONTRATADA** tenha produzido fotos para 1 (um) ou mais catálogos e/ou livros no período em que prestou serviço para a(s) empresa(s) - públicas ou privadas.

a.1) Entende-se por mesma natureza e porte, atestado (s) de serviços similares ao objeto de licitação que demonstrem que a empresa prestou serviços correspondentes 50% (cinquenta por cento) do total dos serviços descritos no item 11.1 do Anexo I - Termo de Referência.

a.2) A comprovação a que se refere a alínea "a" poderá ser efetuada por meio de somatório em tantos contratos quanto dispuser o licitante.

**OBS.:** A Pregoeira, no interesse do **Sebrae/RJ**, poderá relevar omissões puramente formais observadas nos atestados de qualificação técnica da empresa, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. O licitante terá o prazo máximo de 1 (uma) hora, a contar da solicitação da pregoeira, por e-mail, para atender.

- a) Apresentar declaração de que possui equipe técnica para atender ao Edital.
- b) Apresentar **DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TECNICA E OPERACIONAL do responsável pela licitante**, conforme **Anexo VII**, juntamente com a documentação de habilitação, que serão encaminhados via e-mail.

**OBS.:** Antes da formalização do **Contrato**, o **Sebrae/RJ** poderá realizar diligência/visita técnica, a fim de comprovar a veracidade do Atestado de Capacidade Técnica apresentado, podendo requerer cópia do Contrato, Nota Fiscal ou qualquer outro documento que comprove inequivocamente que o serviço apresentado no atestado foi prestado.

#### 15.1.3.1 - Qualificação Técnica da Equipe

- a) A **CONTRATADA** terá que comprovar, em até 10 (dez) dias úteis após assinatura do contrato, que sua equipe tem experiência em veículos de comunicação impresso diário e de internet ou empresas de grande porte.
- b) A comprovação da experiência de todos os fotógrafos se dará por meio de:
  - b.1 Apresentação de currículo detalhado; e
  - b.2 Registros na carteira de trabalho ou declarações comprobatórias das atividades prestadas.

A **CONTRATADA** deverá apresentar comprovação de vínculo do fotógrafo, bem como que

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Estado do Rio de Janeiro  
Avenida Marechal Câmara 171, Centro, Rio de Janeiro – RJ CEP 20020-901  
[www.sebraerj.com.br](http://www.sebraerj.com.br)

todos os fotógrafos possuem as qualificações exigidas no **item 5.2 do Anexo I – Termo de Referência**.

Os dados pessoais de que tratam as alíneas “b1” e “b2” acima, são solicitados pelo **Sebrae/RJ** com a finalidade de evidenciar a qualificação técnica da equipe selecionada pela **CONTRATADA** para a execução dos serviços especificados no **item 3 do Anexo I – Termo de Referência**. Esses dados serão tratados pelo **Sebrae/RJ** como confidenciais e irão compor a documentação do processo licitatório, permanecendo armazenados pelo prazo de 5 (cinco) anos.

#### 15.1.4 Qualificação Econômico-Financeira

Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que demonstrem a boa situação financeira da empresa, ou seja, índices de Solvência Geral (**SG**) e de Liquidez Corrente (**LC**), maiores que um (>1), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Os índices acima referidos serão obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{(Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b.1) O **Balanço deverá ser autenticado pelos órgãos competentes**, ou seja: a **Junta Comercial** ou o **Cartório de Pessoas Jurídicas** ou por meio do **SPED** recepcionado pela Receita Federal. **Os licitantes deverão estar atentos quanto à apresentação do Balanço recepcionado por SPED, somente será aceito o que comprovar ter sido encaminhado por este meio.**

b.2) A licitante com menos de um ano e mais de seis meses de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, avaliados por meio da obtenção de Índice de Solvência (**S**) maior ou igual a um ( $\geq 1$ ), conforme fórmula abaixo:

$$S = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b.3) A licitante que for Microempreendedor Individual (MEI) ou empresa optante pelo Simples Nacional deverá apresentar Balanço Patrimonial com assinaturas do Contador ou Técnico em Contabilidade e do Representante Legal da Entidade, **reconhecidas em cartório ou assinadas com certificado digital, sendo facultada a autenticação da demonstração através do SPED, em Junta Comercial ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas.**

b.4) Os índices de que tratam as alíneas “b” e “b.2” deste item, serão calculados pela Gerência Financeira do **Sebrae/RJ**.

b.5) Para efeito de comprovação deverão ser apresentadas as demonstrações contábeis referentes ao último exercício fiscal (2023).

c) comprovação de patrimônio líquido **OU** capital social integralizado de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor da proposta final vencedora.

As certidões comprobatórias de regularidade ou inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta desta informação serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão. As exceções serão avaliadas quando for anexada legislação para o respectivo documento.

15.3 A não apresentação de qualquer documento ou a sua apresentação em desacordo com a forma e prazo de validade exigidos no presente Edital implicará a inabilitação da licitante, e não sendo admitida complementação posterior.

15.4 Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, a Pregoeira durante a sessão pública, poderá realizar consulta *on line* aos sites dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos.

15.5 Não serão aceitos protocolos de pedidos das certidões exigidas neste Instrumento Convocatório.

**OBS.1: Nenhuma informação adicional poderá constar em nenhum documento exigido na DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou na PROPOSTA DE PREÇO, sob pena de desclassificação da licitante.**

**OBS.2: As empresas deverão ficar atentas quanto às observações e informações que constam nas certidões.**

## **16. DA HIPÓTESE DE REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

16.1 Caso a licitante classificada em primeiro lugar se enquadre no conceito de microempresa, empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual deverá apresentar, além da documentação de habilitação prevista no instrumento convocatório, a declaração com esta informação.

16.2 A microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual perderá os benefícios concedidos por este Regulamento se, antes da assinatura do contrato, se enquadrar em uma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

16.3 Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do dia imediatamente posterior ao da proclamação da empresa vencedora da licitação, prorrogável por igual período, a critério do **Sebrae/RJ**, para comprovação da regularidade fiscal.

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Estado do Rio de Janeiro  
Avenida Marechal Câmara 171, Centro, Rio de Janeiro – RJ CEP 20020-901  
[www.sebraerj.com.br](http://www.sebraerj.com.br)

16.4 A não regularização da documentação até a data constante no item **16.3** impossibilitará a assinatura do contrato, sendo facultado à Pregoeira convocar por intermédio de e-mail a licitante classificada em segundo lugar ou decidir pelo cancelamento da licitação.

## **17. DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO E DOS RECURSOS**

17.1 Caberá recurso da decisão da declaração de licitante vencedor no prazo de 2 (dois) dias úteis, com efeito suspensivo, enviado para o e-mail [licitacao@rj.sebrae.com.br](mailto:licitacao@rj.sebrae.com.br).

17.2 Os participantes que puderem ter a sua situação no processo afetada pela reconsideração da decisão poderão se manifestar sobre o pedido no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da sua ciência, enviado para o e-mail [licitacao@rj.sebrae.com.br](mailto:licitacao@rj.sebrae.com.br).

17.3 A reconsideração da decisão somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.4 Os recursos terão **efeito suspensivo** até seu julgamento pelo Diretor Superintendente do **Sebrae/RJ** ou por quem este delegar competência, e a resposta/decisão será informada por meio do *chat*.

17.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6 Os recursos serão julgados pela Autoridade Competente ou por quem esta delegar competência.

17.7 A decisão da Autoridade Competente será informada por e-mail aos interessados, onde serão avisados da data e hora de reabertura do Pregão para dar prosseguimento ao certame, sendo certo que o arquivo contendo a decisão será publicado nos sites da BBM e no Canal do Fornecedor.

**OBS: Durante o certame, os representantes das licitantes poderão informar pelo chat, ao serem indagados pela Pregoeira, que não entrarão com recurso, por estar de acordo com as decisões e resultados do Pregão, o que constará em ata e prevalecerá sob o item 17.1.**

17.8 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por pessoa não habilitada legalmente durante o processo licitatório **ou desacompanhados de procuração. Também deverão ser apresentados os documentos comprobatórios do representante legal e do outorgado no caso de apresentação de procuração.**

17.8.1 Caso **não estejam assinados**, pelo representante legal da empresa, devidamente identificado, os recursos serão considerados **inexistentes**.

17.8.2 A disposição prevista no item anterior se aplicará também aos **recursos apresentados por e-mail, mesmo que conste como remetente da correspondência eletrônica o nome de representante legal ou pessoa habilitada no processo.**

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Estado do Rio de Janeiro  
Avenida Marechal Câmara 171, Centro, Rio de Janeiro – RJ CEP 20020-901  
[www.sebraerj.com.br](http://www.sebraerj.com.br)

## 18. DA HOMOLOGAÇÃO

18.1 A Pregoeira, no fim da Licitação, após o término do prazo recursal e/ou após o julgamento de possíveis recursos, atendendo ao **art. 7º da Resolução DIREX nº 1605/21 do Sebrae/RJ**, encaminhará os autos para deliberação da Diretoria Executiva do **Sebrae/RJ**, para que concordando com o pleito, homologuem o objeto à licitante vencedora.

## 19. DA ASSINATURA DO CONTRATO

19.1 O **Sebrae/RJ** enviará e-mail à licitante vencedora com o link do Portal de Assinatura Digital e orientações para cadastro.

19.2 Representante(s) e testemunha da licitante vencedora deverão se cadastrar no Portal de Assinatura Digital e assinar o **Contrato**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da sua convocação por e-mail, **item 19.1**. O prazo poderá ser prorrogado por igual período desde que justificado e aceito pela Pregoeira.

19.3 Quando o convocado não assinar o contrato ou o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas, serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para formalização da contratação nas condições de suas propostas, limitado ao valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, ou revogar a licitação.

19.4 Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, ficarão os proponentes selecionados liberados dos compromissos assumidos.

19.5 A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades, previstas no edital:

- I – perda do direito à contratação;
- II – perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no edital, quando exigida no edital;
- III – suspensão do direito de licitar ou contratar com a contratante, por prazo não superior a 3 (três) anos.

**OBS.: A assinatura do contrato é realizada de forma eletrônica.**

## 20. DA GARANTIA

20.1 A **CONTRATADA** deverá recolher, em nome do **Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Estado do Rio de Janeiro – SEBRAE/RJ**, em até 10 (dez) dias corridos, após a assinatura do **Contrato**, uma das garantias abaixo elencadas, previstas no Artigo 37 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, correspondente a **10% (dez por cento)** do valor do **Contrato**:

### a. Caução em Dinheiro

No caso de prestação de garantia em dinheiro será aberta uma conta poupança na qual será depositada a quantia pertinente, sendo que no término do contrato o **Sebrae/RJ**

devolverá, caso não haja multas, o valor à empresa contratada, devidamente corrigido monetariamente, de acordo com o índice da poupança.

**b. Fiança Bancária**

A fiança bancária será formalizada através de carta de fiança fornecida por instituição bancária e deverá estar registrada em cartório competente, e obrigatoriamente deverá conter:

- i. Prazo de validade, que deverá corresponder ao prazo de vigência do **Contrato**;
- ii. Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado;
- iii. Expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827 do Código Civil Brasileiro.

**c. Seguro Garantia:**

O seguro garantia deverá atender aos requisitos da legislação aplicável.

20.2 O prazo de oferecimento da garantia previsto no **item 20.1** poderá ser prorrogado pelo Gestor do Contrato, por igual período, caso antes de expirado a **CONTRATADA** apresente justificativa razoável.

20.3 O comprovante do recolhimento da garantia deverá ser apresentado à Gestora do Contrato no prazo previsto no **item 20.1**, sob de aplicação das penalidades previstas no Contrato.

20.4 Em caso de prorrogação da vigência do Contrato, a garantia deverá ser renovada, mantendo-se o percentual já definido no Contrato, ficando mantidas a aplicação das penalidades previstas no contrato para os períodos de prorrogação, se não cumprida a obrigação da prestação de garantia.

20.5 Em caso de suplementação do valor do Contrato, a garantia deverá ser complementada, mantendo-se o percentual já definido no Contrato, ficando mantidas a aplicação das penalidades previstas no contrato para os períodos de prorrogação, se não cumprida a obrigação da prestação de garantia.

20.6 Para os casos de supressão do valor do **Contrato**, considerando que o percentual já definido no **Contrato** deve ser mantido, a garantia deverá ser revista com a consequente liberação do valor a maior, de acordo com o previsto no **subitem 20.10**.

20.7 A garantia depositada poderá, a critério do **SEBRAE/RJ**, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou não cumprimento de obrigações contratuais assumidas pela **CONTRATADA**.

20.8 A garantia deverá ser integralizada sempre que dela for deduzido o valor da multa contratual ou valores relativos ao não cumprimento de obrigações contratuais assumidas.

20.9 A garantia escolhida pela empresa **CONTRATADA** poderá ser substituída por outra no decorrer da execução do Contrato, com a anuência do **SEBRAE/RJ**, observadas as modalidades previstas no Edital.

20.10 - A garantia apresentada pela empresa **CONTRATADA** será liberada, após 2 (dois) meses do término da vigência do **Contrato**, após os descontos devidos correspondentes a multas e obrigações contratuais não cumpridas.

## 21. DAS PENALIDADES

21.1 Após a assinatura do Contrato a **CONTRATADA** ficará sujeita às penalidades expressamente previstas no **item 14 do Anexo I – Termo de Referência** e, no instrumento contratual, conforme **Anexo VIII – MINUTA DO CONTRATO**.

**OBS.:** Durante toda a vigência do contrato, deverá ser observado pela **CONTRATADA** o **Instrumento de Medição de Resultados – IMR**, conforme estabelecido no **item 13 e no Anexo IA**.

## 22. DA FORMA DE PAGAMENTO

22.1 A forma de pagamento está prevista no **item 10 do Anexo I – Termo de Referência**.

22.2 A forma de reajuste está prevista no **item 12 do Anexo I – Termo de Referência**.

## 23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 A presente licitação não tem natureza jurídica de propostas de contratação, de forma que instrumentos convocatórios deverão assegurar **Sebrae/RJ** o direito potestativo de cancelar a licitação a qualquer momento, sem que isto gere aos licitantes qualquer direito, inclusive de reparação a eventuais perdas e danos ou de lucros cessantes.

23.2 É facultado à Pregoeira, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.3 Qualquer manifestação com o intuito de questionar os termos deste Edital deverá ser encaminhada por escrito à Comissão Permanente de Licitação, para o e-mail: [licitacao@rj.sebrae.com.br](mailto:licitacao@rj.sebrae.com.br).

23.3.1 Não serão conhecidos os questionamentos apresentados fora do prazo legal, subscritas por pessoa não habilitada legalmente, ou desacompanhada de procuração e sem assinatura.

23.3.2 A manifestação de dará somente de forma eletrônica ([licitacao@rj.sebrae.com.br](mailto:licitacao@rj.sebrae.com.br)).

23.4 Precluirá toda a matéria existente no Edital caso a licitante não apresente questionamento **até o dia 27/03/2025**, prevalecendo toda a matéria nele constante.

**OBS.:** As empresas interessadas em participar do certame **deverão acompanhar** as publicações de **COMUNICADOS, AVISOS**, entre outros, no site <http://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf>.

23.5 Na contagem dos prazos estabelecidos no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema Sebrae excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

23.5.1 Os prazos só se iniciam e vencem em dia de funcionamento do **Sebrae/RJ**. Considerar-se-á prorrogado o prazo até o 1º (primeiro) dia útil subsequente, se o vencimento cair em um dia de não funcionamento do **Sebrae/RJ**.

23.5.2 O funcionamento do **Sebrae/RJ** dá-se de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 13:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas.

23.6 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

23.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.8 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse do **Sebrae/RJ**, a finalidade e a segurança da contratação.

23.9 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

23.10 Os casos não previstos no Edital serão supridos pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, pelas normas de direito civil vigentes e pelos princípios gerais do direito privado.

23.11 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

23.12 Não cabe à **Bolsa Brasileira de Mercadorias** qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pela licitante com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

23.13 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a CPL informará no site do **Sebrae**, <http://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf>., no *link* Licitações a nova data e hora que será realizada a referida licitação.

23.14 A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

23.15 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, o conseqüente cancelamento do pedido, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Estado do Rio de Janeiro  
Avenida Marechal Câmara 171, Centro, Rio de Janeiro – RJ CEP 20020-901  
[www.sebraerj.com.br](http://www.sebraerj.com.br)

23.16 O foro da cidade do Rio de Janeiro, RJ, será o competente para dirimir as questões oriundas da interpretação ou execução das disposições do Edital e da relação jurídica dele decorrente.

23.17 Compõem o Edital os seguintes Anexos:

**Anexo I** – Termo de Referência

**Anexo IA** – Instrumento de Medição de Resultados – IMR

**Anexo II** – Proposta de Preço

**Anexo III** - Declaração de Porte de Empresa

**Anexo IV**- Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

**Anexo V**- Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital

**Anexo VI**- Ficha Técnica Descritiva

**Anexo VII** – Declaração de Capacidade Técnica e operacional

**Anexo VIII** – Minuta do Contrato

Rio de Janeiro, 20 de março de 2025.

**Patrícia Damasceno  
Pregoeira**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2025  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços fotográficos, sob demanda, em eventos internos e externos, tais como feiras, exposições, seminários, cursos, palestras, reuniões e outros relativos às ações implementadas pelo **Sebrae/RJ** em todo o Estado do Rio de Janeiro.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

O **Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresa do Estado do Rio de Janeiro (Sebrae/RJ)** é uma entidade privada sem fins lucrativos, integrante do Sistema S. É um agente de capacitação e de promoção do desenvolvimento, criado para dar apoio aos pequenos negócios de todo o país.

- 2.1** - Por se tratar do **Sebrae/RJ**, uma instituição ligada ao fomento e desenvolvimento econômico das micro e pequenas empresas do Estado do Rio de Janeiro, os fotógrafos prestadores de serviço da **CONTRATADA** deverão ter noções de eventos institucionais para que possam acompanhar diretores, gerentes e coordenadores do **Sebrae/RJ** em eventos próprios e de instituições parceiras como Governo do Estado do Rio de Janeiro e Prefeituras. Por este motivo se faz necessária a contratação de empresa responsável por cobertura de serviço fotográfico.
- 2.2** - O **Sebrae/RJ** necessita de coberturas fotográficas de eventos, palestras, reuniões, feiras, exposições, relatórios, livros, catálogos de produtos, campanhas e peças publicitárias e seminários em todo Estado do Rio de Janeiro. No entanto, a instituição não possui em seu quadro de colaboradores, funcionários para atender as respectivas demandas. Por este motivo se faz necessária a contratação de uma empresa de fotografia para a execução das demandas.
- 2.3** - Para garantir a qualidade na divulgação das ações e atividades do **Sebrae/RJ** nos veículos de comunicação impressos e digitais, é necessário seguir os padrões de qualidade mínimos exigidos por esses veículos de comunicação. Por este motivo é necessário que a empresa de fotografia apresente todos os pré-requisitos exigidos neste termo de referência no **item 4 - quesito Qualificação Profissional**.
- 2.4** - O registro fotográfico dos eventos, ações, produtos e atividades do **Sebrae/RJ** demanda tempo e exige preparo técnico e domínio dos equipamentos específicos exigidos neste termo de referência.
- 2.5** - Os fotógrafos integrantes da **CONTRATADA** serão os responsáveis pela produção das fotografias dos eventos, feiras, seminários, confraternizações, catálogos e reuniões organizadas pelo **Sebrae/RJ**, em sua sede ou fora dela, e pela cobertura de eventos organizados por instituições parceiras em todo Estado do Rio de Janeiro com a participação do **Sebrae/RJ**.
- 2.6** - O Sebrae Rio tinha um contrato com uma empresa licitada de fotografia que prestava serviço desde novembro de 2023. No entanto, por conta de sucessivos atrasos nas coberturas de eventos, o Sebrae penalizou a empresa,

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Estado do Rio de Janeiro  
Avenida Marechal Câmara 171, Centro, Rio de Janeiro – RJ CEP 20020-901  
[www.sebraerj.com.br](http://www.sebraerj.com.br)

que recorreu a uma das penalidades aplicadas. Com o fim deste contrato, para não ficarmos descobertos, optamos em renovar por um período menor apenas para iniciar novo processo licitatório e sua conclusão. No entanto, a empresa optou por não renovar. Devido à alta demanda de registros fotográficos, foi realizado uma contratação com dispensa em razão do valor, porém está prestes a terminar. E portanto, faz-se necessária essa contratação da prestação do serviço por meio de licitação. A contratação da prestação do serviço seguirá os trâmites previstos no Regulamento de Contratos e Licitações do Sistema Sebrae, sendo adotado procedimento licitatório

### 3. CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

- 3.1 - Os fotógrafos da **CONTRATADA** deverão produzir material de qualidade, ter habilidade para fotografar em qualquer luz, em qualquer lugar e sob qualquer condição meteorológica, com agilidade de enquadramento e foco de imagens, habilidade em navegar na internet, agilidade para editar e enviar o conteúdo fotografado.
- 3.2 - Cobertura fotográfica de colaboradores do **Sebrae/RJ** (integrantes do Conselho Deliberativo Estadual - CDE, diretores, assessores, gerentes, coordenadores, analistas e gestores), parceiros, terceirizados, prestadores de serviço e clientes (personagens, empreendedores e empresas integrantes dos projetos e ações do **Sebrae/RJ**) e pessoas que tenham relevância para o alcance dos objetivos da instituição.
- 3.3 - Cobertura fotográfica das ações promovidas pelo **Sebrae/RJ** (seminários, palestras, encontros de negócios, rodadas de negócios, cursos, capacitações, eventos em logradouros públicos, etc) assim como dos resultados das mesmas (produtos artesanais, gastronômicos, industriais, peças de vestuários, etc).
- 3.4 - Eventualmente o **Sebrae/RJ** poderá solicitar fotos profissionais do corpo técnico da instituição. A **CONTRATADA** precisa dispor dos equipamentos necessários indicados no item 3.21 para realizar este tipo de trabalho; que também exigirá um serviço de manipulação das imagens com tratamento adequado. Para este tipo de serviço a **CONTRATADA** deverá enviar os arquivos em até três dias úteis.
- 3.5 - Fotografar ações e produtos que possam ser utilizados em campanhas ou peças publicitárias de interesse do **Sebrae/RJ** e/ou instituições parceiras.
- 3.6 - Fotografar produtos, projetos, personagens ou eventos relacionados ao **Sebrae/RJ** ou parceiros, atendendo as demandas de veículos de comunicação – desde que a demanda seja autorizada pela Assessoria de Imprensa do **Sebrae/RJ**.
- 3.7 - Cobertura fotográfica de ações e projetos promovidos pelo **Sebrae/RJ** e/ou por parceiros que tenham relevância para o desenvolvimento das micro e pequenas empresas.
- 3.8 - Atender aos chamados emergenciais a serem realizados no mesmo dia, dentro da Região Metropolitana do Rio de Janeiro: Capital (Centro, Zona Sul, Zona Oeste e Zona Norte); Baixada Fluminense I (Belford Roxo, Japeri, Nilópolis, Nova Iguaçu, Paracambi, Queimados, São João de Meriti, Seropédica e Mesquita); Baixada Fluminense II (Duque de Caxias, Magé e Guapimirim) e Leste Fluminense (Niterói, São

Gonçalo, Tanguá, Maricá, Rio Bonito e Itaboraí).

- 3.9** - Após cada evento, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar de forma rápida, no mínimo 10 (dez) fotos em um prazo de até 2 (duas) horas, sob demanda da Assessoria de Imprensa do **Sebrae/RJ**, que permitam a ilustração de matérias a serem publicadas no site do **Sebrae/RJ** ou parceiros/mídia. A Gerência de TI do **Sebrae/RJ** disponibiliza um Drive para armazenamento e compartilhamento de todas as fotos registradas nos eventos.
- 3.10** - Depois de tratada, a totalidade das fotos feitas em cada evento deverá ser disponibilizada em até 1 (um) dia após o evento.
- 3.11** - As fotos devem ser entregues nos seguintes formatos:
- 3.11.1** – Pelo Drive Sebrae para transferência de arquivos compactados, as fotos deverão ser enviadas devidamente tratadas preferencial no mesmo dia ou no máximo em 24 (vinte e quatro horas) horas após o término do evento. Também devem ser enviadas no dia do evento, em até 2 (duas) horas após o término, salvo algum problema técnico, 10 fotos para o e-mail [imprensa@rj.sebrae.com.br](mailto:imprensa@rj.sebrae.com.br)
- 3.11.2** - Cada arquivo enviado via Drive Sebrae deverá ser compartilhado com o nome do evento, data, local e nome do fotógrafo que fez as fotos.
- 3.11.3** - As fotos enviadas via Drive Sebrae com compartilhamento de arquivos compactados deverão ser organizadas em duas pastas: uma denominada “Baixa resolução” (fotos em 300 dpis e, no máximo, 3 megas cada foto e outra pasta denominada “Alta resolução” (acima de 300 dpis). As fotos devem ser rigorosamente iguais nas duas pastas, com a mesma denominação.
- 3.11.4** - As fotos devem ser enviadas em JPEG, via Drive Sebrae com compartilhamento de arquivos compactados. Excepcionalmente, podem ser solicitadas fotos em RAW, mas, neste caso, a **CONTRATADA** será avisada com antecedência pelo **Sebrae/RJ**.
- 3.12** - A **CONTRATADA** deverá levar as ferramentas necessárias ao trabalho, como celular, máquina fotográfica profissional com bluetooth, dentre outros que se fizerem necessários para o perfeito andamento dos trabalhos. O **Sebrae/RJ** não disponibilizará qualquer material. Os custos com eventuais seguros de material utilizado serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**.
- 3.13** - A **CONTRATADA** deverá disponibilizar/garantir o número mínimo de 5 (cinco) fotógrafos, com os quais mantenha relação de emprego ou prestação de serviços ou societária, que serão avaliados e aprovados previamente pela Assessoria de Imprensa do **Sebrae/RJ**, em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato. Cabe à Assessoria de Imprensa do **Sebrae/RJ** a prerrogativa de negar, questionar ou solicitar a troca dos fotógrafos apresentados pela **CONTRATADA**. Pela demanda fotográfica exigida pelo Sebrae/RJ, em vários momentos são solicitados fotógrafos no mesmo dia e em diferentes municípios do Estado do Rio de Janeiro. Conforme explicitado nos itens **3.14** e **3.18**, o entendimento é de que são necessários pelo menos 5 fotógrafos para poder atender a empresa, sem gerar prejuízo institucional.
- 3.14** - É necessário que a **CONTRATADA** tenha uma equipe de fotógrafos capaz de cobrir,

eventualmente, 2 (dois) ou mais eventos simultâneos, em municípios diferentes, no Estado do Rio de Janeiro.

**3.15** - De acordo com o evento, os fotógrafos da **CONTRATADA** deverão se apresentar em trajes adequados à ocasião, o que significa, trajes formais.

**3.16** - Em todos os eventos – sem exceção - será necessário que a **CONTRATADA** leve um equipamento eletrônico com acesso à internet, para que possa enviar 10 (dez) fotos que são solicitadas pelo **Sebrae/RJ** no prazo de até 2 (duas) horas após evento (**Ver item 3.11.1**)

**3.17** - A **CONTRATADA** deverá disponibilizar fotógrafos que possam viajar por todo o Estado do Rio de Janeiro. Em alguns casos, será necessário pernoitar nos municípios listados no item 3.23 e 3.24. Os gastos com hospedagem e deslocamento são de responsabilidade da **CONTRATADA** e não serão ressarcidos pelo **Sebrae/RJ**.

**3.18** - De acordo com a ocasião, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar mais de um fotógrafo para um único evento. Neste caso, a **CONTRATADA** será avisada previamente pelo **Sebrae/RJ**.

**3.19** - A **CONTRATADA** deverá ter a capacidade de se deslocar, de forma rápida e por conta própria, para os locais do evento.

**3.20** - A **CONTRATADA** deverá se apresentar ao analista responsável pelo evento, indicado pelo representante da Assessoria de Imprensa do **Sebrae/RJ**.

**3.21** - A **CONTRATADA** deverá dispor, para os trabalhos, de equipamentos fotográficos profissionais que permitam fotos de alta qualidade, conforme itens mínimos a seguir:

a) Câmeras digital reflex com sensores full frame e no mínimo 24 mega pixels de resolução.

b) Cameras com Tecnologia embutida Wi-fi®(2), Bluetooth®(4).

c) As lentes com zoom devem ter estabilizador.

d) Flash profissional com cabeça giratória, compatível com a câmera.

e) Lentes grande angular 14mm- 24mm (abertura fixa 2.8) e até 35mm (abertura fixa 2.8).

f) Uma lente zoom - 24mm- 70mm (abertura fixa 2.8).

g) Uma lente zoom - 70mm-200mm (abertura fixa 2.8).

h) Uma lente - 50mm (abertura fixa 2.8).

i) Uma lente macro – 100mm.

j) Uma lente modo retrato f4

k) Uma lente específica para grandes eventos

l) Um duplicador

- m) Leitores de cartão que permitam baixar as fotos imediatamente e enviá-las por e-mail
- n) Acessórios - como cartão de memória extra, baterias extras, carregadores e etc.
- o) Equipamento de iluminação
- p) Equipamento de iluminação soft box
- q) Fundo infinito ou tecido infinito branco

**Obs.:** O acesso dos equipamentos da **CONTRATADA** à internet é indispensável para atendimento das necessidades do **Sebrae/RJ**.

**3.22** - O **Sebrae/RJ** se reserva o direito de exigir que a **CONTRATADA** utilize sempre os equipamentos listados no item 3.21, nas coberturas fotográficas

**3.23** - As coberturas dos eventos serão por meio de saídas de até 4h, acima de 4h a 6h e acima de 6h a 8h na cidade do Rio de Janeiro (Centro, Zona Sul, Zona Oeste e Zona Norte); Baixada Fluminense I (Belford Roxo, Japeri, Nilópolis, Nova Iguaçu, Paracambi, Queimados, São João de Meriti, Seropédica e Mesquita); Baixada Fluminense II (Duque de Caxias, Magé e Guapimirim) e Leste Fluminense (Niterói, São Gonçalo, Tanguá e Itaboraí).

**3.24** - Também serão realizadas coberturas fotográficas de até 4h, acima 4h a 6h e acima de 6h a 8h nos municípios do Estado do Rio de Janeiro que compõem as regiões: Costa Verde (Angra dos Reis, Itaguaí, Mangaratiba e Paraty); Médio Paraíba (Barra do Piraí, Barra Mansa, Itatiaia, Pinheiral, Piraí, Porto Real, Quatis, Resende, Rio Claro, Valença, Vassouras e Volta Redonda); Centro-Sul (Areal, Comendador Levy Gasparian, Engenheiro Paulo de Frontim, Mendes, Miguel Pereira, Paraíba do Sul, Paty de Alfarez, Rio das Flores, Sapucaia e Três Rios); Serrana I (Nova Friburgo, Bom Jardim, Cachoeiras de Macacu, Cantagalo, São Sebastião do Alto, Sumidouro, Carmo, Duas Barras, Cordeiro, Macacu, Trajano de Moraes, Santa Maria Madalena) e Serrana II (Petrópolis, Teresópolis, Guapimirim, São José do Vale do Rio Preto); Região dos Lagos (Arraial do Cabo, Araruama, Armação de Búzios, Cabo Frio, Casimiro de Abreu, Iguaba Grande, Maricá, Rio das Ostras, São Pedro da Aldeia, Saquarema e Silva Jardim); Norte (Campos dos Goytacazes, Carapebus, Cardoso Moreira, Conceição de Macabu, Macaé, São Joao da Barra e São Fidélis e Quissamã) e Noroeste (Aperibé, Bom Jesus do Itabapoana, Cambuci, Italva, Itaocara, Itaperuna, Laje do Muriaé, Miracema, Natividade, Porciúncula, Santo Antonio de Pádua, São José de Ubá e Varre-Sai).

**3.25** - As fotografias deverão ser produzidas em alta resolução, de modo a permitir grandes ampliações sem perda de qualidade.

**3.26** - No caso da entrega das 10 (dez) fotos no prazo de até 02 (duas) horas após a finalização dos serviços, as fotos poderão ser encaminhadas em baixa resolução.

**3.27** - A **CONTRATADA** eventualmente poderá ser solicitada para tirar fotos de produtos que servirão para compor catálogo. A área demandante deverá enviar junto a descrição visual com a atribuição para que seja possível identificá-los.

- 3.28** - A contratada deverá ter capacitação técnica para produção de fotografias para catálogos, livros e demais materiais impressos. Caso esse material tenha reprovação técnica caberá a **CONTRATADA** refazer o serviço sem ônus adicional ao **Sebrae/RJ**, em até 10 (dez) dias corridos a partir da entrega das fotografias originais.
- 3.29** - É vedada toda e qualquer manipulação que inclua ou exclua elementos ou pessoas de forma que altere a essência da imagem original.
- 3.30** - Os serviços serão solicitados pelo **Sebrae/RJ** por e-mail, sendo possível a solicitação por telefone celular (em casos urgentes), com a devida formalização posterior, por e-mail, cabendo à **CONTRATADA** responder com seu "aceite" também por via formal.
- 3.31** - A execução de todos os serviços fotográficos será realizada mediante acompanhamento e/ou intermediação da Assessoria de Imprensa do **Sebrae/RJ**.

#### **4- DA QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA**

##### **4.1 –**

Apresentação de, pelo menos, 01 (um) atestado de capacidade técnica de empresas para as quais tenha prestado serviços semelhantes aos exigidos neste termo de referência e apresentar no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica de empresas que tenha prestado serviço simultaneamente em 2 (dois) ou mais eventos em municípios diferentes, em qualquer estado da federação, bem como demonstrando que a **CONTRATADA** tenha produzido fotos para 1 (um) ou mais catálogos e/ou livros no período em que prestou serviço para a(s) empresa(s) - públicas ou privadas.

**4.2** - Entende-se por mesma natureza e porte, atestado (s) de serviços similares ao objeto de licitação que demonstrem que a empresa prestou serviços correspondentes 50% (conquenta por cento) do total dos serviços descritos no item 11.1 do Anexo I - Termo de Referência.

**4.3** - A comprovação a que se refere a alínea "a" poderá ser efetuada por meio de somatório em tantos contratos quanto dispuser o licitante.

#### **5. DA QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE**

**5.1 –** A **CONTRATADA** terá que comprovar, em até 10 (dez) dias úteis após assinatura integral do contrato, que sua equipe tem experiência em veículos de comunicação impresso diário e de internet ou empresas de grande porte.

**5.2** - A comprovação da experiência de todos os fotógrafos se dará por meio de:

**5.2.1-** Apresentação de currículo detalhado; e

**5.2.2** - Registros na carteira de trabalho ou declarações comprobatórias das atividades prestadas.

**5.2.3** - A **CONTRATADA** deverá declarar na habilitação que possui equipe técnica para atender ao Edital.

**5.3 –** Os dados pessoais de que trata o item 5 são solicitados pelo Sebrae/RJ com a

finalidade de evidenciar a qualificação técnica da equipe selecionada pela **CONTRATADA** para a execução dos serviços especificados no **item 3**. Esses dados serão tratados pelo **Sebrae/RJ** como confidenciais e irão compor a documentação do processo licitatório, permanecendo armazenados pelo prazo de 5 anos

**5.4 - A CONTRATADA** deverá apresentar comprovação de vínculo do fotógrafo, bem como que todos os fotógrafos possuem as qualificações exigidas no **item 5**.

## **6. DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS EXECUTADOS**

**6.1** – Todo material produzido na execução deste **Contrato** deverá seguir padrão de qualidade profissional. Sem estarem desfocadas, mal enquadradas ou borradas e que tenham resolução mínima com 300 dpi.

**6.2** – Serão considerados aspectos técnicos como enquadramento, iluminação, exposição e aspectos subjetivos como habilidade do profissional registrar os momentos mais importantes dos eventos.

**6.3** – No caso de envio via sites de compartilhamento de arquivos compactados serão consideradas a qualidade dos serviços executados, a qualidade do material entregue e a finalização do produto.

**6.4** – Ficará a cargo do gestor do contrato a verificação da qualidade do material entregue que poderá ser recusado, o que poderá implicar na aplicação de penalidades descritas no item 14.

## **7. DOS DIREITOS AUTORAIS E PATRIMONIAIS**

**7.1 - A CONTRATADA** cede, de forma total e definitiva, em caráter irrevogável e irretroatável, a titularidade dos direitos autorais patrimoniais do objeto deste Termo de Referência, com observância aos preceitos da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, de forma que o **Sebrae/RJ** possa deles dispor para todo e qualquer fim, independentemente de qualquer remuneração especial ou adicional àquela ajustada neste **Contrato**.

**7.2** - Compreendem-se nesta cessão a transferência da titularidade dos direitos autorais patrimoniais decorrentes do objeto deste Termo de Referência, por meio da qual o **SEBRAE/RJ** poderá exercer, da forma como melhor lhe aprouver, seja total ou parcialmente, o direito de fruir e dispor, por qualquer modalidade, de reprodução parcial ou integral, edição, adaptação, atualização, modificação e quaisquer outras transformações, no todo ou em parte, como obra integrante de outra ou não. Terá igualmente direito de edição, publicação, reprodução, por qualquer processo ou técnica, comunicação direta e/ou indireta da obra ao público, mediante cabo, fibra ótica, satélite, ondas ou qualquer outro sistema que permita ao usuário realizar a seleção da obra ou a produção para percebê-la em tempo e lugar previamente determinados por quem formula a demanda e nos casos em que o acesso a obras ou produções se faça por qualquer sistema que importe em pagamento pelo usuário, assim como inclusão em base na Internet, base de dados, de publicação compartilhamento e distribuição na Rede de Internet inclusive nas redes Sociais. Dentre os direitos cedidos, incluem-se de alteração, de utilização no Brasil e no exterior.

- 7.3 – A **CONTRATADA** fica obrigada, sob pena de exclusiva responsabilidade civil, pela obtenção da cessão dos direitos autorais patrimoniais junto aos autores dos trabalhos intelectuais. Se a obra for feita em coautoria deverá ter o consentimento dos coautores.
- 7.4 - A **CONTRATADA** apresentará ao Sebrae/RJ, por meio da Gestora do Contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da elaboração das produções, cópias dos Termos de Cessão de Direitos Autorais Patrimoniais firmados por ela com os autores, contemplando os direitos previstos nos Parágrafo Primeiro da presente Cláusula, visando atender os procedimentos previstos na Lei nº. 9.610/98.
- 7.5 - Fica estabelecido pelas partes que os nomes dos autores constarão nos créditos da obra em toda a sua forma de exploração.
- 7.6 - O disposto no parágrafo anterior não prejudicará a prerrogativa do **Sebrae/RJ** quanto à propriedade da titularidade dos direitos autorais patrimoniais transferidos pela **CONTRATADA**, nos termos estipulados neste item, que se presume amplo em relação às obras integrantes do objeto contratual.
- 7.7 - A cessão é exclusiva sendo vedada a utilização e/ou divulgação da obra pela **CONTRATADA** em qualquer mídia ou modalidade existente.
- 7.8 - No atendimento às demandas do **Sebrae/RJ**, em todas as contratações que envolvam direitos autorais de terceiros, a **CONTRATADA** se responsabilizará por negociar com cada terceiro a cessão de direitos patrimoniais em favor do **Sebrae/RJ**, explicitando a cessão total e definitiva por esses terceiros, do direito patrimonial de uso sobre trabalhos de arte e quaisquer outros protegidos pelos direitos autorais ou conexos, aí incluídos a criação, ilustração, produção, fotolitos e demais trabalhos assemelhados.
- 7.9 - Encontram-se incluídas nos custos previstos no presente instrumento quaisquer remunerações devidas a terceiros em decorrência da cessão de direitos autorais patrimoniais, não sendo cabível a cobrança de qualquer valor adicional pela **CONTRATADA** para esta finalidade.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1- Cumprir todas as exigências descritas no Termo de Referência.
- 8.2- Arcar com custos de equipamento exigido no item 3.21 para a entrega de fotos ao **Sebrae/RJ**.
- 8.3- Arcar com custos de transporte, hospedagem e refeição, tanto nos serviços realizados no município do Rio de Janeiro quanto em outros municípios do Estado do Rio de Janeiro.
- 8.4 – Apresentar relatório mensal de atividades (modelo a ser fornecido pela Assessoria de Imprensa do **Sebrae/RJ**).
- 8.5 - Manter um representante da **CONTRATADA** acessível, por telefone celular, das 8h às 20h, de segunda a sexta, para que o **Sebrae/RJ** possa entrar em contato pelo e-mail [imprensa@rj.sebrae.com.br](mailto:imprensa@rj.sebrae.com.br), caso necessite de uma foto, comunicar qualquer mudança de endereço ou horário em algum serviço já agendado.

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Estado do Rio de Janeiro  
Avenida Marechal Câmara 171, Centro, Rio de Janeiro – RJ CEP 20020-901  
[www.sebraerj.com.br](http://www.sebraerj.com.br)

- 8.6** - Não utilizar a marca **Sebrae/RJ** ou qualquer material desenvolvido para o **Sebrae/RJ**, assim como informações a que tenha acesso no decorrer das atividades inerentes ao **contrato**.
- 8.7** - Tratar todas as informações a que tenha acesso em função do **contrato** em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita, ou permitir o acesso, seja por ação ou omissão, a qualquer terceiro.
- 8.8** - Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto do **contrato** que envolva o nome do **Sebrae/RJ** mediante sua prévia e expressa autorização.
- 8.9** - Responsabilizar-se pelos danos causados ao **Sebrae/RJ** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.
- 8.10** - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do **Sebrae/RJ**, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços.
- 8.11** - Cumprir fielmente as obrigações assumidas, de modo que os serviços se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade.
- 8.12** - Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada, sem ônus adicionais para o **Sebrae/RJ**.
- 8.13** - Responsabilizar-se por todas as despesas com materiais, mão-de-obra, transportes, hospedagem, equipamentos auxiliares, máquinas em geral, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução dos serviços objeto da contratação.
- 8.14** - A **CONTRATADA** deverá ceder integralmente ao **Sebrae/RJ** todos os direitos patrimoniais sobre as fotos produzidas, além de apresentar os termos de autorização assinados pelos personagens fotografados, **sob a demanda do Sebrae/RJ**, de forma que este possa continuar utilizando o material sem entraves, se assim desejar, inclusive com reprodução em qualquer tipo de mídia, impressa ou eletrônica e o que lhe convier e for cabível.
- 8.15** - Incluem-se na cessão dos direitos patrimoniais todas as obras, trabalhos, resultados, relatórios, imagens, fotografias e quaisquer outras criações ou documentos elaborados e/ou gerados pela **CONTRATADA** na execução dos serviços ora contratados.
- 8.16** – A **CONTRATADA** não poderá responsabilizar o **Sebrae/RJ** por eventuais danos, acidentes, mau uso, roubo ou furto de qualquer equipamento de sua propriedade. Portanto, caberá a **CONTRATADA** arcar com esses eventuais custos.
- 8.17** - Não serão permitidas substituições dos fotógrafos, já aprovados pela Assessoria de Imprensa do **Sebrae/RJ**, senão por motivo justificado e aceito pela área de Assessoria de Imprensa do **Sebrae/RJ**, e desde que os substitutos possuam qualificações iguais ou superiores, comparadas com os anteriores.

- 8.18** - A gestora do contrato tem por obrigação encaminhar para a empresa vencedora da licitação, o Código de Ética do **Sebrae/RJ** para que a empresa aja de acordo com as premissas estabelecidas nos normativos de Compliance e Código de Ética do Sistema Sebrae.
- 8.19** - Entendendo que a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) versa sobre o tratamento de dados pessoais, incluindo, mas não se limitando a: coleta, armazenamento e descarte de dados, deverá a **CONTRATADA**, no âmbito de suas responsabilidades, atuar em conformidade com a LGPD - Lei nº 13.709/2018, em relação a quaisquer dados pessoais a que tiver acesso, ou se envolver, em virtude dessa contratação, especialmente em relação aos dados e informações do **Sebrae/RJ**.
- 8.19** - Atuar, conforme estabelecido pela LGPD, como operadora de dados, realizando o tratamento de dados pessoais estritamente em conformidade com aquilo que determinar o controlador, **Sebrae/RJ**.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DO SEBRAE/RJ**

- 9.1** - Notificar a **CONTRATADA** por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 9.2** - Proceder à ampla fiscalização, podendo acompanhar e auditar a execução dos serviços prestados, nos aspectos técnico, de segurança, de confiabilidade e quaisquer outros interesses, por meio de pessoal próprio ou de terceiros, designados para este fim, sobre o fiel cumprimento do objeto desta licitação, sem prejuízo da responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 9.3** - Previamente com 07 (sete) dias de antecedência será enviado a contratada orientações com o briefing do evento, informando como será a dinâmica, bem como a data, horário e pessoa responsável. Exceto em caso de emergência conforme citado no item **3.8**
- 9.4** - Caso a demanda se estenda, além do que foi combinado inicialmente, o **Sebrae/RJ** informará a contratada a alteração do horário e realizará o pagamento de acordo com a tabela vigente.
- 9.5** – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.
- 9.6** - O **Sebrae/RJ** enviará o Código de Ética para a **CONTRATADA** e é obrigação da empresa observar as previsões, agindo de acordo com as premissas estabelecidas nos normativos de Compliance e Código de Ética do Sistema Sebrae.
- 9.7** - Supervisionar e orientar o trabalho realizado pela **CONTRATADA**.
- 9.8** - Efetuar os pagamentos na forma apresentada deste documento, em conformidade com as Normas de pagamento do **Sebrae/RJ**;

**9.9** - Decidir e informar à **CONTRATADA** quanto a conduta e o tratamento adequados em relação a quaisquer dados pessoais a que tiver acesso, ou se envolver, em virtude dessa contratação.

## **10. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**10.1** - O **Sebrae/RJ**, após verificar o atendimento dos critérios estabelecidos no Instrumento de Medição de Resultado – IMR pela **CONTRATADA** em cada um dos serviços demandados, informará à **CONTRATADA** a ocorrência, ou não, de glosa, para que ela emita a correspondente Nota Fiscal.

**10.2** - A **CONTRATADA** enviará a Nota Fiscal ao **Sebrae/RJ**, no valor indicado pelo **Sebrae/RJ**, acompanhada das certidões de regularidade junto às Fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**, na forma da lei e prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

**10.3** - Os pagamentos à **CONTRATADA** serão efetuados por meio de depósito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias após a comunicação das eventuais glosas, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal que deverá ser encaminhada à Assessoria do Imprensa do **Sebrae/RJ**, aos cuidados da gestora do contrato.

## **11. DA FORMAÇÃO DE PREÇO**

**11.1** – Para calcular os serviços prestados pela empresa **CONTRATADA**, a forma utilizada baseia-se no quantitativo das saídas, de acordo com as horas realizadas pelo prestador do serviço. Estimativas de cobertura fotográfica de eventos (saídas) no período de um ano:

**240** (duzentos e quarenta) saídas de até 4 (quatro) horas nos municípios listados nos **itens 3.23 e 3.24.**

**120** (cento e vinte) saídas acima de 4 (quatro) a 6 (seis) horas nos municípios listados nos **itens 3.23 e 3.24.**

**100** (cem) saídas de acima de 6 (seis) a 8 (oito) horas nos municípios listados nos **itens 3.23 e 3.24.**

## **12. DO REAJUSTE**

**12.1** - O valor do Contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, a contar da apresentação da Proposta de Preço readequada, com base no IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado) acumulado nos últimos 12 (doze) meses, a menos que seja possível adotar outro índice menos oneroso para o **Sebrae/RJ**.

**12.2** - A **CONTRATADA** deverá formalizar o pedido de reajuste com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a contar do vencimento do prazo de vigência contratual, sendo permitida a livre negociação entre as partes em busca a recomposição justa do preço,

devendo ser anexadas ao requerimento planilhas analíticas comprovando a variação dos componentes dos custos dos insumos e materiais.

12.3 - É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na Proposta de Preço inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei.

12.4 - Os reajustes aos quais a **CONTRATADA** fizer jus e não forem solicitados até a data da prorrogação contratual subsequente serão objeto de preclusão lógica do direito de pleiteá-los, assim como o requerimento posterior ao encerramento da vigência do Contrato.

12.5 - Na hipótese de a **CONTRATADA** pleitear o reajuste antes da divulgação do respectivo índice acumulado nos últimos 12 (doze) meses, deverá formalizar a solicitação ao **Sebrae/RJ**, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a contar do término da vigência contratual, sob pena da aplicação imediata do disposto no Parágrafo anterior.

### 13. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

13.1 - Durante o período de vigência contratual, deverá ser observado o seguinte Instrumento De Medição De Resultado e estabelece os critérios para aplicação ou não de glosas sobre o valor da respectiva Nota Fiscal apresentada pela **CONTRATADA**.

13.2 - A prestação dos serviços contratados deverá ser comprovada por meio de envio de relatório, pela **CONTRATADA**, com periodicidade a ser determinada pelo **SEBRAE/RJ** e cujas informações indispensáveis serão indicadas pela gestora contratual.

13.3 - A inobservância aos prazos de atendimento previstos na tabela acima sujeitará a **CONTRATADA** a aplicação de glosas nos pagamentos mensais. O valor da glosa será calculado em razão da severidade da ocorrência.

**OBS.: A tabela Consta do Anexo IA.**

### 14. DAS PENALIDADES

14.1 - Após a assinatura do **contrato**, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á as seguintes penalidades específicas:

I. Advertência e/ou multa de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total do **Contrato** para o caso de execução irregular, insatisfatória, defeituosa do objeto deste **Contrato** ou descumprimento de quaisquer das condições ou cláusulas constantes no **Contrato**;

II. Multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor total do **Contrato**, para o caso de inexecução contratual ou pela reincidência na execução irregular, insatisfatória ou defeituosa, bem como pela reincidência no descumprimento de quaisquer condições ou obrigações contratuais;

III. Rescisão do **Contrato** na hipótese prevista no inciso II, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas; e

IV. Na hipótese prevista no inciso III a **CONTRATADA** poderá ficar impedida de licitar e de contratar com o **Sebrae/RJ** por até 03 (três) anos.

## 15. D A GARANTIA

**15.1** - A **CONTRATADA** deverá recolher, em nome do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Estado do Rio de Janeiro – **Sebrae/RJ**, em até 10 (dez) dias corridos, após a assinatura do Contrato, uma das garantias abaixo elencadas, previstas no Artigo 37 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae, correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato:

### a. Caução em Dinheiro

No caso de prestação de garantia em dinheiro será aberta uma conta poupança na qual será depositada a quantia pertinente, sendo que no término do contrato o **Sebrae/RJ** devolverá, caso não haja multas, o valor à empresa contratada, devidamente corrigido monetariamente, de acordo com o índice da poupança.

### b. Fiança Bancária

A fiança bancária será formalizada através de carta de fiança fornecida por instituição bancária e deverá estar registrada em cartório competente, e obrigatoriamente deverá conter:

- Prazo de validade, que deverá corresponder ao prazo de vigência do Contrato;
- Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado;
- Expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827 do Código Civil Brasileiro.

### c. Seguro Garantia:

O seguro garantia deverá atender aos requisitos da legislação aplicável.

**15.2** - O comprovante do recolhimento da garantia deverá ser apresentado ao gestor do contrato do **Sebrae/RJ** no prazo previsto no caput ou Cláusula anterior, sob de aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

**15.3** - Em caso de prorrogação da vigência do Contrato, a garantia deverá ser renovada, mantendo-se o percentual já definido no Contrato, ficando mantidas a aplicação das penalidades previstas no parágrafo anterior para os períodos de prorrogação, se não cumprida a obrigação da prestação de garantia.

**15.3** - Em caso de prorrogação da vigência do Contrato, a garantia deverá ser renovada, mantendo-se o percentual já definido no Contrato, ficando mantidas a aplicação das penalidades previstas no parágrafo anterior para os períodos de prorrogação, se não cumprida a obrigação da prestação de garantia.

**15.4** - Em caso de suplementação do valor do Contrato, a garantia deverá ser complementada, mantendo-se o percentual já definido no Contrato, ficando mantidas a aplicação das penalidades previstas no parágrafo anterior para os períodos de prorrogação, se não cumprida a obrigação da prestação de garantia.

**15.5** - Para os casos de supressão do valor do Contrato, considerando que o percentual já

definido no Contrato deve ser mantido, a garantia deverá ser revista com a consequente liberação do valor a maior.

- 15.6** - A garantia depositada poderá, a critério do **SEBRAE/RJ**, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou não cumprimento de obrigações contratuais assumidas pela **CONTRATADA**.
- 15.7** - A garantia deverá ser integralizada sempre que dela for deduzido o valor da multa contratual ou valores relativos ao não cumprimento de obrigações contratuais assumidas.
- 15.8** - A garantia escolhida pela empresa **CONTRATADA** poderá ser substituída por outra no decorrer da execução do Contrato, com a anuência do **SEBRAE/RJ**, observadas as modalidades previstas no Edital.
- 15.9** - A garantia apresentada pela empresa **CONTRATADA** será liberada, após 2 (dois) meses do término da vigência do Contrato, após os descontos devidos correspondentes a multas e obrigações contratuais não cumpridas.

## **16 – DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 16.1** – A subcontratação parcial do objeto deste Contrato somente será admitida mediante justificativa da **CONTRATADA**, desde que mantida sua responsabilidade perante o **Sebrae/RJ**, sendo vedada a subcontratação de empresa que tenha participado de procedimento licitatório que venha a ensejar a presente contratação;
- 16.2** – Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da **CONTRATADA** pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, compatibilidade, gerenciamento e qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada e responder perante o **Sebrae/RJ** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 16.3** - No caso de subcontratação de parcela do objeto a exigência de atestados de qualificação técnica na licitação fica como condicionante de autorização para execução dos serviços, documentação que comprove a capacidade técnica da subcontratada

## **17 – DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

- 17.1** – Os recursos financeiros disponibilizados pelo **Sebrae/RJ** para pagamento dos serviços, objeto dessa ação, são orçamentários e estão alocados em cada uma das unidades demandantes dos serviços, que remeterão cada pagamento para atesto e ciência do gestor do **contrato**.

## **18 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

- 18.1** - O prazo de vigência será de doze (12) meses, até o prazo máximo de 10 (dez) anos.

## **19. DO GESTOR DO CONTRATO**

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Estado do Rio de Janeiro  
Avenida Marechal Câmara 171, Centro, Rio de Janeiro – RJ CEP 20020-901  
[www.sebraerj.com.br](http://www.sebraerj.com.br)

**Gestor principal:** Paula Cristina Pereira Magalhães  
**Gestor substituto:** Cristiane de Cássia dos Santos Ramada

## 20. DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TR

Nome: Paula Cristina Pereira Magalhães  
Unidade de lotação: Assessoria de Imprensa

Assinatura: \_\_\_\_\_

Aprovo o presente Termo de Referência, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Luis Horta Barbosa Erlanger**  
**Assessoria de Imprensa**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2025  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

**ANEXO IA – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS – IMR**

Durante toda a vigência do contrato, deverá ser observado pela **CONTRATADA** o seguinte Instrumento de Medição de Resultados – IMR:

<b>INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS</b>	
Qualidade no atendimento na prestação de a empresa contratada, cumprimento da execução dos serviços e entregas nos prazos estabelecidos.	
<b>FINALIDADE</b>	Garantir o atendimento eficiente e satisfatório na prestação de serviço ao Sebrae/RJ
<b>META A CUMPRIR</b>	100% de eficiência e satisfação do Gestor(a) do Contrato que demanda o serviço.
<b>INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO</b>	Envio de material por parte da <b>CONTRATADA</b> que será analisado pela Assessoria de Imprensa do <b>Sebrae/RJ</b>
<b>FORMA DE ACOMPANHAMENTO</b>	Conferência ao receber o material enviado.
<b>PERIODICIDADE</b>	A cada demanda atendida.

<b>MECANISMO DE CÁLCULO</b>	<b>A cada serviço realizado os itens descritos no Formulário de Serviços serão verificados e valorados individualmente conforme critérios abaixo:</b>		
	1 - Fotos com má qualidade – Exemplos: sem enquadramento, sem tratamento adequado ou com má resolução.	20	Por ocorrência
	2 – Deixar de registrar as presenças mais importantes do evento	20	Por ocorrência
	3 – Não ter o equipamento compatível para a execução do serviço	20	Por ocorrência
	4 – Atraso na entrega do material	10	Por ocorrência

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Estado do Rio de Janeiro  
Avenida Marechal Câmara 171, Centro, Rio de Janeiro – RJ CEP 20020-901  
[www.sebraerj.com.br](http://www.sebraerj.com.br)

	tratado		
<b>FAIXAS DE AJUSTE PAGAMENTO</b>	00 A 15 PONTOS	Remuneração de 100% do Valor da Fatura	
	16 A 40 PONTOS	Remuneração de 98% do Valor da Fatura	
	41 a 60 PONTOS	Remuneração de 96% do Valor da Fatura	
	61 A 80 PONTOS	Remuneração de 94% do Valor da Fatura	
	81 A 90 PONTOS	Remuneração de 92% do Valor da Fatura	
	91 A 100 PONTOS	Remuneração de 90% do Valor da Fatura	
	Acima de 100 PONTOS	Remuneração de 88% do Valor da Fatura	

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2025  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

**ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇO**

Ao **Sebrae/RJ**

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços fotográficos, sob demanda, em eventos internos e externos, tais como feiras, exposições, seminários, cursos, palestras, reuniões e outros relativos às ações implementadas pelo **Sebrae/RJ** em todo o Estado do Rio de Janeiro, conforme disposto no **Termo de Referência – Anexo I**.

**1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:**

Razão Social:

CNPJ/Inscrição Estadual/Municipal:

Endereço completo:

Telefone/ E-mail/site:

Representante Legal da empresa:

Banco, Agência e nº c/c:

Nome, Telefone e E-mail do preposto:

**2. PREÇO**

**2.1 Valores máximos de referência:**

**Valor Total: R\$498.746,00 (quatrocentos e noventa e oito mil setecentos e quarenta e seis reais)**

Tabela base para formação de preço: <b>SAÍDAS</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>ESTIMATIVAS DE SAÍDAS AO LONGO DE 12 (DOZE) MESES</b>	<b>VALOR TOTAL AO ANO</b>
<b>Até 4 HORAS</b>	R\$ 850,43	240	R\$ 204.103,20
<b>Acima de 4 a 6 HORAS</b>	R\$ 1.163,34	120	R\$ 139.600,80
<b>Acima de 6 a 8 HORAS</b>	R\$ 1.550,42	100	R\$ 155.042,00

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Estado do Rio de Janeiro  
Avenida Marechal Câmara 171, Centro, Rio de Janeiro – RJ CEP 20020-901  
[www.sebraerj.com.br](http://www.sebraerj.com.br)

**Condição de Pagamento: até 30 (trinta) dias, conforme disposto no Termo de Referência.**

**3) DECLARAÇÃO:** Declaro que estão incluídos no PREÇO apresentado nesta PROPOSTA todos os custos e despesas incidentes, tais como materiais, equipamentos, recipientes, frete, mão de obra, entrega, transporte, encargos sociais e trabalhistas, seguros, taxas, margem de remuneração empresarial, impostos, bem como quaisquer outros custos e/ou encargos, incluindo ainda qualquer serviço ou fornecimento não especializado, mas que seja necessário à perfeita e completa execução do objeto desta contratação.

**4) VALIDADE DA PROPOSTA:** A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de seu recebimento, independentemente, de transcrição.

#### **LOCAL E DATA**

#### **ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE**

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

**ATENÇÃO:** Este documento deverá ser entregue READEQUADO ao valor final ofertado SOMENTE pela empresa vencedora do certame juntamente com a documentação de habilitação.

**Para fins de credenciamento junto à BBM, UTILIZAR SOMENTE o ANEXO VI, conforme estabelecido no subitem 8.2 deste edital.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2025  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA  
(Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual)**

**DECLARAÇÃO**

[Nome da Empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx] neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal] portador da Carteira de Identidade nº [xxxx] , inscrito no CPF sob o nº [xxxx], **DECLARA** sob as penalidades da lei, que se enquadra como \_\_\_\_\_ nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

**Declara ainda, estar ciente das sanções que lhes poderão ser impostas, como suspensão por dois anos do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae, bem como a aplicação do art. 299 do Código Penal Brasileiro, na hipótese de falsidade da presente declaração.**

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

**OBS1:**

**Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**

**OBS2: Lei Complementar 123/2006**

“Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se: microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

No caso da **microempresa**, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e

No caso de **empresa de pequeno porte**, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016.

**Art.25, §1º** Para os efeitos desta Lei Complementar, **considera-se MEI** o empresário individual que se enquadre na definição do art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, ou o empreendedor que exerça as atividades de industrialização, comercialização e prestação de serviços no âmbito rural, que tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de **até R\$ 81.000,00** (oitenta e um mil reais), que seja optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista neste artigo.”

**ATENÇÃO:** Este documento deverá ser entregue somente pela empresa vencedora do certame juntamente com a documentação de habilitação.

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Estado do Rio de Janeiro  
Avenida Marechal Câmara 171, Centro, Rio de Janeiro – RJ CEP 20020-901  
[www.sebraerj.com.br](http://www.sebraerj.com.br)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2025  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrita(o) no C.N.P.J. sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, **DECLARA** para os fins que se fizerem necessários, nos termos da Lei, que:

- I. **não** utiliza, para quaisquer trabalhos, noturnos, perigosos ou insalubres, mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze (14) anos, em observância ao art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;
- II. **não** emprega adolescentes até 18 (dezoito) anos de idade, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, em horário que não permita a frequência à escola e, ainda, em horário noturno, considerado este o período compreendido entre as 22:00hs às 05:00 hs;
- III. **não** permite a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal;
- IV. **não** possui em seus quadros empregados, sócios ou dirigentes de qualquer de suas entidades operacionalmente vinculadas ao **Sebrae/RJ**;
- V. **não** possui em seus quadros ex-empregados ou ex-diretores desvinculados a menos de 18 (dezoito) meses das entidades operacionalmente vinculadas ao **Sebrae/RJ** seja em sua composição societária, seja como seu prestador de serviço, formalizado ou não;
- VI. **não** possui em seus quadros ex-membro do Conselho Deliberativo e Fiscal desvinculados a menos de 180 (cento e oitenta) dias das entidades operacionalmente vinculadas ao **Sebrae/RJ** seja em sua composição societária, seja como seu prestador de serviço, formalizado ou não;
- VII. **não** foi declarada inidônea por ato do Poder Público ou **está impedida de licitar e contratar** com o Sistema **SEBRAE**;
- VIII. **não** está sob processo de falência, dissolução ou liquidação;
- IX. seus sócios, diretores, administradores, empregados, assessores, prepostos e colaboradores **não** cometerão, auxiliarão, incitarão ou instigarão terceiros a cometerem atos ilícitos, que incluem oferecer, conceder, requerer ou aceitar pagamentos, doações, compensação, benefícios ou quaisquer outras vantagens indevidas e/ou ilegais para si ou para terceiros, ou atos lesivos que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta;

- X. **não** possui sócios ou dirigentes que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de empregados ou membros do Conselho Deliberativo e Fiscal do **Sebrae/RJ**;
- XI. **atenderá** a Legislação Ambiental – em face da política governamental do desenvolvimento nacional sustentável – naquilo que aplicável à prestação dos serviços contratados, bem como atenderá as políticas de desenvolvimento sustentável de acordo com a legislação específica existente ou que vier a ser estabelecida pela União, Estados ou Municípios;
- XII. **está ciente** de que a emissão de declaração falsa incorre no crime de falsidade ideológica nos termos do art. 299 do Código Penal Brasileiro, com pena de reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

---

(Local e data)

---

(Nome e número da Carteira de Identidade do representante legal da empresa)

**OBS:** Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

**ATENÇÃO:** Este documento deverá ser entregue somente pela empresa vencedora do certame juntamente com a documentação de habilitação.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2025  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES  
DO EDITAL**

**MODELO DECLARAÇÃO**

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto do pregão, os termos constantes no Edital e seus Anexos e do Regulamento do Sistema de Licitação na Modalidade de Pregão da Bolsa Brasileira de Mercadorias, e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive as demais formalidades relativas à documentação que deverá ser apresentada para fins de habilitação.

Data:

**ATENÇÃO:** Este documento deverá ser entregue somente pela empresa vencedora do certame juntamente com a documentação de habilitação.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2025  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

**ANEXO VI – FICHA TÉCNICA DESCRITIVA**

**ATENÇÃO: ESTE É O ARQUIVO (PROPOSTA) A SER ANEXADO NA BBM PARA PARTICIPAÇÃO**

<b>1. Ficha Técnica Descritiva do Objeto</b>
Número do edital:
Órgão comprador/contratante:
Especificação do produto/serviço:
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no Edital):
<b>Preço Global Ofertado:</b> ( _____ ).
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
A empresa está enquadrada no Regime de tributação de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. Sim ( ). Não ( ).
Data:

**ATENÇÃO: A DISPUTA DE LANCES SERÁ PELO VALOR GLOBAL/TOTAL.**

**2 Valores Propostos:**

**Valor anual:** R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

**Planilha**

Tabela base para formação de preço: <b>SAÍDAS</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>ESTIMATIVAS DE SAÍDAS AO LONGO DE 12 (DOZE) MESES</b>	<b>VALOR TOTAL AO ANO</b>
<b>Até 4 HORAS</b>		<b>240</b>	
<b>Acima de 4 a 6 HORAS</b>		<b>120</b>	
<b>Acima de 6 a 8 HORAS</b>		<b>100</b>	

**ATENÇÃO:** Os valores ofertados não poderão ultrapassar o valor máximo de referência indicados no **item 2.1 do Anexo II**.

Este documento deve ser devidamente preenchido e anexado (PDF) quando da inscrição no site da BBM para participação no certame. Este documento será avaliado pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio para fins de credenciamento. (**Vide subitem 8.2 do edital**).

**ATENÇÃO:** Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2025  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL**

(Nome da empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que possui organização administrativa, equipe técnica operacional e de apoio, objetivando demonstrar sua capacidade administrativa e operacional para os serviços objeto desta licitação, os quais estão sujeitos a vistoria por parte do **Sebrae/RJ**.

---

(Local e Data)

---

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

**ATENÇÃO:** Este documento deverá ser entregue somente pela empresa vencedora do certame juntamente com a documentação de habilitação.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2025  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/25 QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SEBRAE/RJ E A G.M DE BARROS EIRELI ME, NA FORMA ABAIXO:**

**SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – SEBRAE/RJ**, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Avenida Marechal Câmara, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20020-901, inscrito no CNPJ sob o nº 29.737.103/0001-10, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, doravante denominado **Sebrae/RJ**, e **XXXXX**, natureza jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXX, com sede no Município de XXX, na Rua XXXX, Bairro, CEP: XXXXX, neste ato representada por seu XXXXXX, **XXXXXX** naturalidade, portador da Carteira de Identidade nº XXX, expedida pelo XXX, e inscrito no CPF/MF sob o nº XXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, vencedora do **Pregão Eletrônico nº XX/2025**, do qual este **Contrato** constitui parte integrante, e em razão de decisão proferida no mesmo procedimento licitatório, **considerando**:

- I. *O disposto no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema **SEBRAE**, que prevê que as contratações de obras, serviços, compras e alienações do Sistema Sebrae serão necessariamente precedidas de licitação; e*
- II. *A homologação do Procedimento Licitatório **XX/2025** pela Diretoria Executiva do **Sebrae/RJ** em **XXXXX**, encartado no processo de contratação do qual o presente instrumento é parte integrante,*

resolvem celebrar o presente **Contrato de Prestação de Serviços nº XXX/25**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **Contrato** tem por objeto formalizar e regular a contratação, sob demanda, para prestação de serviços fotográficos em eventos internos e externos, tais como feiras, exposições, seminários, cursos, palestras, reuniões e outros relativos às ações implementadas pelo **Sebrae/RJ** em todo o Estado do Rio de Janeiro.

**Parágrafo Primeiro** – O detalhamento do objeto descrito no caput da presente Cláusula encontra-se no Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Eletrônico nº **XX/2025**.

**Parágrafo Segundo** - A **CONTRATADA** obriga-se a observar e cumprir todas as disposições contratuais, exigências e obrigações contidas no Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico nº XX/2025**, em especial ao anexo I (Termo de Referência), bem como as obrigações assumidas em sua **Proposta Comercial**, as quais, independentemente de transcrição, passam a fazer parte integrante deste **Contrato**, sendo certo que, havendo divergência, prevalecerá o consignado no presente instrumento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Estado do Rio de Janeiro  
Avenida Marechal Câmara 171, Centro, Rio de Janeiro – RJ CEP 20020-901  
[www.sebraerj.com.br](http://www.sebraerj.com.br)

Constituem obrigações das partes, sem prejuízo das demais constantes neste **Contrato** e em seus anexos:

I. **Sebrae/RJ:**

- a. Acompanhar a realização dos serviços contratados;
- b. Prestar os esclarecimentos e as informações solicitadas pela **CONTRATADA**;
- c. Efetuar os pagamentos na forma apresentada neste **Contrato**;
- d. Enviar previamente à **CONTRATADA** as orientações com o briefing do evento, informando como será a dinâmica, bem como a data, horário e pessoa responsável;
- e. Caso a demanda se estenda, além do que foi combinado inicialmente, o **Sebrae/RJ** informará a contratada a alteração do horário e realizará o pagamento de acordo com a tabela vigente;
- f. Notificar a **CONTRATADA**, formal e tempestivamente sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;
- g. Fiscalizar a execução, exigir o fiel cumprimento de todos os requisitos e avaliar a qualidade dos serviços apresentados;
- h. Organizar e realizar, junto à **CONTRATADA**, reunião de abertura com registro em ata, para definições sobre o modelo de execução deste Contrato, entre outras providências;
- i. Informar por escrito os nomes dos funcionários autorizados para solicitar os serviços e comunicar as eventuais substituições;
- j. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais da **CONTRATADA**;
- k. Supervisionar e orientar o trabalho realizado pela **CONTRATADA**.
- l. Comunicar à **CONTRATADA** quaisquer falhas ou irregularidades verificadas no cumprimento deste **Contrato**.
- m. Encaminhar o resultado da avaliação, com base no Instrumento de Medição de Resultado – IMR, com a antecedência de 02 dias, para que a **CONTRATADA** possa emitir a competente Nota Fiscal;
- n. Encaminhar o Código de Ética do Sistema **SEBRAE**.

II. **CONTRATADA:**

- a. Cumprir bem e fielmente as cláusulas estabelecidas no presente **Contrato**, bem como na **Proposta Comercial** apresentada, executando os serviços nos prazos previstos e de acordo com as exigências acordadas;
- b. Prestar para o **Sebrae/RJ** os serviços de acordo com as especificações contidas no Anexo I do Edital do Pregão eletrônico nº **XX/2025** e neste contrato;
- c. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão eletrônico nº **XX/2025**, devendo comunicar ao Sebrae/RJ a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- d. Arcar com custos de transporte, hospedagem e refeição, tanto nos serviços realizados no município do Rio de Janeiro quanto em outros municípios do Estado do Rio de Janeiro;
- e. Arcar com custos de equipamento exigido no item **3.21 do Termo de Referência** para a entrega de fotos ao **Sebrae/RJ**;
- f. Apresentar relatório mensal de atividades (modelo a ser fornecido pela Assessoria de Imprensa do **Sebrae/RJ**);
- g. Manter um representante da **CONTRATADA** acessível, por telefone celular, das 8h às 20h, de segunda a sexta, para que o **Sebrae/RJ** possa entrar em contato pelo e-mail [imprensa@rj.sebrae.com.br](mailto:imprensa@rj.sebrae.com.br), caso necessite de uma foto, comunicar qualquer mudança de endereço ou horário em algum serviço já agendado;

- h. Ceder integralmente ao **Sebrae/RJ** todos os direitos patrimoniais sobre as fotos produzidas, de forma que este possa continuar utilizando o material sem entraves, se assim desejar, inclusive com reprodução em qualquer tipo de mídia, impressa ou eletrônica e o que lhe convier e for cabível. Incluem-se na cessão dos direitos patrimoniais todas as obras, trabalhos, resultados, relatórios, imagens, fotografias e quaisquer outras criações ou documentos elaborados e/ou gerados pela **CONTRATADA** na execução dos serviços ora contratados;
- i. Caberá a **CONTRATADA** arcar com esses eventuais custos, portanto, não poderá responsabilizar o **Sebrae/RJ** por eventuais danos, acidentes, mau uso, roubo ou furto de qualquer equipamento de sua propriedade;
- j. Não serão permitidas substituições dos fotografos, já aprovados pela Assessoria de Imprensa do **Sebrae/RJ**, senão por motivo justificado e aceito pela área de Assessoria de Imprensa do **Sebrae/RJ**, e desde que os substitutos possuam qualificações iguais ou superiores, comparadas com os anteriores;
- k. Entendendo que a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) versa sobre o tratamento de dados pessoais, incluindo, mas não se limitando a: coleta, armazenamento e descarte de dados, deverá a **CONTRATADA**, no âmbito de suas responsabilidades, atuar em conformidade com a LGPD - Lei nº 13.709/2018, em relação a quaisquer dados pessoais a que tiver acesso, ou se envolver, em virtude dessa contratação, especialmente em relação aos dados e informações do **Sebrae/RJ**;
- l. Atuar, conforme estabelecido pela LGPD, como operadora de dados, realizando o tratamento de dados pessoais estritamente em conformidade com aquilo que determinar o controlador, **Sebrae/RJ**;
- m. Não utilizar a marca **Sebrae/RJ** ou qualquer material desenvolvido para o **Sebrae/RJ**, assim como informações a que tenha acesso no decorrer das atividades inerentes ao **Contrato**;
- n. Responder pelos danos causados diretamente ao **Sebrae/RJ** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- o. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- p. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado, devendo ressarcir imediatamente em sua integralidade, ficando o **Sebrae/RJ** autorizado a descontar da garantia, ou dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, o valor correspondente aos danos sofridos;
- q. Utilizar colaboradores habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- r. Prestar suporte técnico e operacional ao **Sebrae/RJ** em todos os serviços mencionados neste Termo de Referência, assim como em quaisquer outros que porventura sejam solicitados;
- s. Paralisar, por determinação do **Sebrae/RJ**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- t. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- u. Comprovar, a qualquer tempo, o pagamento dos tributos que incidem sobre a execução dos serviços;
- v. Responsabilizar-se pelos danos causados ao **Sebrae/RJ** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- w. Responsabilizar-se, em relação aos seus colaboradores, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições e encargos sociais, indenizações, vale-transporte, vale-refeição, uniforme completo, crachás e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo;

- x. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto, mesmo que para isso outra solução, não prevista neste instrumento, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o **Sebrae/RJ**;
- y. Responsabilizar-se por todas as despesas de seguros, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto deste contrato;
- z. Manter entendimento com o **Sebrae/RJ**, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços;
- aa. Atender às determinações da fiscalização do **Sebrae/RJ**;
- bb. Cumprir a legislação trabalhista com relação a seus empregados e quando for o caso, com relação a empregados de terceiros contratados, solicitando a exclusão do sebrae/rj de qualquer lide trabalhista;
- cc. Reportar ao **Sebrae/RJ**, por escrito e no momento da ocorrência, qualquer anormalidade, erro ou irregularidade que possa comprometer a execução dos serviços;
- dd. Manter as defesas administrativas, físicas e técnicas adequadas para proteger a segurança, confidencialidade e integridade dos dados do **Sebrae/RJ**, bem como dos clientes que vierem a utilizar o que desenvolvido ou sustentado como firmado entre as partes;
- ee. Prestar esclarecimento ao **Sebrae/RJ** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a **CONTRATADA** independentemente de solicitação;
- ff. Cumprir integralmente o Código de Ética do Sistema **SEBRAE**;

**Parágrafo Único** – A ação ou omissão total ou parcial da gestão pelo **Sebrae/RJ** não restringe e nem exime a **CONTRATADA** da total responsabilidade pelos encargos e serviços de sua atribuição, na forma da legislação aplicável e das obrigações contratuais.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Em decorrência do cumprimento do objeto do presente instrumento, o **Sebrae/RJ** pagará à **CONTRATADA** o valor máximo de até **XXXXXX**, a ser pago a cada serviço prestado, considerando os seguintes valores:

	OBJETO/SAÍDAS	QTDADDE	Valor unitário	Valor máximo
			R\$	estimado R\$
			A	A x QTDADDE
1	Até 4 HORAS	240		
2	Acima de 4 a 6 HORAS	120		
3	Acima de 6 a 8 HORAS	100		
<b>TOTAL</b>			R\$	

**Parágrafo Primeiro** – Estão incluídos no valor previsto no *caput* todos os custos necessários para o atendimento do objeto contratual, bem como todos os impostos, fiscais e comerciais, taxas e quaisquer outros custos e despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços, abrangendo assim todos os custos com materiais, mão-de-obra e serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições de trabalho/uso e a manutenção destas condições durante o prazo de vigência contratual.

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Estado do Rio de Janeiro  
Avenida Marechal Câmara 171, Centro, Rio de Janeiro – RJ CEP 20020-901  
[www.sebraerj.com.br](http://www.sebraerj.com.br)

**Parágrafo Segundo** – O pagamento será efetuado por meio de depósito na conta corrente informada pela **CONTRATADA**, conforme dados bancários a seguir:

<b>Banco:</b> <b>Agência:</b> <b>Conta Corrente:</b>
--

**Parágrafo Terceiro** – O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega da competente Nota Fiscal, devidamente acompanhados das comprovações de pagamentos e das seguintes certidões de regularidade:

- I. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal expedida pelas Secretarias de Fazenda ou órgãos equivalentes no domicílio ou sede da **CONTRATADA**;
- II. Certidão negativa da dívida ativa emitida pela Procuradoria Geral do Estado ou órgão equivalente do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;
- III. Certidão negativa da dívida ativa emitida pela Procuradoria Geral do Município ou órgão equivalente do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;
- IV. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais, a dívida ativa da União e a contribuições previdenciárias expedida pela Receita Federal;
- V. Comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

**Parágrafo Quarto**– O **Sebrae/RJ** poderá descontar do valor a ser pago à **CONTRATADA** eventuais penalidades, bem como quaisquer prejuízos causados pela **CONTRATADA** na execução dos serviços objeto da presente contratação.

**Parágrafo Quinto** – A Nota Fiscal será emitida pela **CONTRATADA**, a partir do 1º dia útil de cada mês, de acordo com o CNPJ estabelecido na qualificação do presente **Contrato** e serão efetuadas as devidas retenções na fonte dos impostos, conforme determina a legislação aplicável.

**Parágrafo Sexto**– Quaisquer incorreções na Nota Fiscal serão comunicadas à **CONTRATADA** e o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isto acarrete ao **Sebrae/RJ** encargos financeiros adicionais.

**Parágrafo Sétimo** – No caso de devolução de pagamento por inconsistência de dados bancários serão cobradas da **CONTRATADA** todas as despesas incorridas sejam bancárias, de impostos e contribuições ou de retransmissão do pagamento.

**Parágrafo Oitavo**– Os recursos financeiros destinados ao pagamento dos serviços estão alocados em cada uma das unidades do Sebrae/RJ demandantes do serviço.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE**

O valor do **Contrato** poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, a contar da apresentação da Proposta de Preço readequada, com base no **IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado) acumulado** nos últimos 12 (doze) meses, a menos que seja possível adotar outro índice menos oneroso para o **Sebrae/RJ**.

**Parágrafo Primeiro** - A **CONTRATADA** deverá formalizar o pedido de reajuste com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a contar do vencimento do prazo de vigência contratual, sendo permitida a livre negociação entre as partes em busca a recomposição justa do preço, devendo ser

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Estado do Rio de Janeiro  
Avenida Marechal Câmara 171, Centro, Rio de Janeiro – RJ CEP 20020-901  
[www.sebraerj.com.br](http://www.sebraerj.com.br)

anexadas ao requerimento planilhas analíticas comprovando a variação dos componentes dos custos dos insumos e materiais.

**Parágrafo Segundo** - É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na Proposta de Preço inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei.

**Parágrafo Terceiro** - Os reajustes aos quais a **CONTRATADA** fizer jus e não forem solicitados até a data da prorrogação contratual subsequente serão objeto de preclusão lógica do direito de pleiteá-los, assim como o requerimento posterior ao encerramento da vigência do **Contrato**.

**Parágrafo Quarto** - Na hipótese de a **CONTRATADA** pleitear o reajuste antes da divulgação do respectivo índice acumulado nos últimos 12 (doze) meses, deverá formalizar a solicitação ao **Sebrae/RJ**, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a contar do término da vigência contratual, sob pena da aplicação imediata do disposto no Parágrafo anterior.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O presente **Contrato** vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua integral assinatura, podendo ser prorrogado mediante instrumento específico, respeitada a duração máxima de 10 (dez) anos.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

Sem prejuízo das penalidades previstas nas demais Cláusulas deste **Contrato**, após sua assinatura integral, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, às seguintes penalidades:

- I. Advertência e/ou multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, para o caso de execução irregular, insatisfatória ou defeituosa das obrigações contratuais;
- II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, para o caso de inexecução, reincidência na execução irregular, insatisfatória ou defeituosa dos serviços ou reincidência no descumprimento de quaisquer condições ou obrigações contratuais;
- III. Rescisão do Contrato na hipótese prevista no inciso II, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas;
- IV. Suspensão do direito de licitar e contratar com o **Sebrae/RJ** pelo prazo de até 03 (anos) anos na hipótese prevista no inciso III da presente Cláusula, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas;

**Parágrafo Primeiro** – Em respeito ao princípio do contraditório e da ampla defesa, a **CONTRATADA** será notificada para apresentar defesa prévia acerca das irregularidades e descumprimentos contratuais identificados pelo Gestor do **Contrato**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

**Parágrafo Segundo** – O Gestor do **Contrato** analisará a defesa apresentada pela **CONTRATADA** e emitirá parecer com relação aos argumentos trazidos por ela, manifestando-se de acordo ou não, emitindo nova notificação à **CONTRATADA** com o resultado de sua análise, seja ela pela aceitação dos argumentos de defesa ou pela aplicação da penalidade.

**Parágrafo Terceiro** – No caso de a **CONTRATADA** não apresentar sua defesa no prazo assinalado no Parágrafo Primeiro, seu silêncio será considerado como concordância e a penalidade será aplicada pelo **Sebrae/RJ** e formalmente comunicada à **CONTRATADA**.

**Parágrafo Quarto** – As multas serão recolhidas diretamente à Tesouraria do **Sebrae/RJ**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data da notificação da aplicação da penalidade, poderão ser descontadas de eventuais créditos da contratada com o **Sebrae/RJ**, ou ainda, quando for o caso, poderão ser cobradas judicialmente.

**Parágrafo Quinto**– As penalidades previstas neste **Contrato** são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**Parágrafo Sexto** – Sem prejuízo das penalidades já previstas no presente Contrato, o Sebrae Nacional poderá aplicar as penalidades com abrangência nacional por prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses relacionadas abaixo:

- I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo de contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- II – fraudar o processo de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo de contratação;
- V – praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

Será adotado, na vigência do presente **Contrato**, **Instrumento de Medição de Resultado – IMR**, que será acompanhado pela Gestora do **Contrato**, visando a qualidade da prestação do serviço e a adequação do pagamento.

**Parágrafo Primeiro** – O acompanhamento da execução contratual se dará por meio de avaliação da qualidade na prestação de serviços, a ser realizada pelo Gestor do Contrato, conforme formulário a seguir:

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS	
Qualidade no atendimento na prestação de a empresa contratada, cumprimento da execução dos serviços e entregas nos prazos estabelecidos.	
<b>FINALIDADE</b>	Garantir o atendimento eficiente e satisfatório na prestação de serviço ao Sebrae/RJ
<b>META A CUMPRIR</b>	100% de eficiência e satisfação do Gestor(a) do Contrato que demanda o serviço.
<b>INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO</b>	Envio de material por parte da <b>CONTRATADA</b> que será analisado pela Assessoria de Imprensa do <b>Sebrae/RJ</b>
<b>FORMA DE ACOMPANHAMENTO</b>	Conferência ao receber o material enviado.

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Estado do Rio de Janeiro  
Avenida Marechal Câmara 171, Centro, Rio de Janeiro – RJ CEP 20020-901  
[www.sebraerj.com.br](http://www.sebraerj.com.br)

<b>PERIODICIDADE</b> E	A cada demanda atendida.
---------------------------	--------------------------

<b>MECANISMO DE CÁLCULO</b>	<b>A cada serviço realizado os itens descritos no Formulário de Serviços serão verificados e valorados individualmente conforme critérios abaixo:</b>		
	1 - Fotos com má qualidade – Exemplos: sem enquadramento, sem tratamento adequado ou com má resolução.	20	Por ocorrência
	2 – Deixar de registrar as presenças mais importantes do evento	20	Por ocorrência
	3 – Não ter o equipamento compatível para a execução do serviço	20	Por ocorrência
	4 – Atraso na entrega do material tratado	10	Por ocorrência
<b>FAIXAS DE AJUSTE PAGAMENTO</b>	00 A 15 PONTOS	Remuneração de 100% do Valor da Fatura	
	16 A 40 PONTOS	Remuneração de 98% do Valor da Fatura	
	41 a 60 PONTOS	Remuneração de 96% do Valor da Fatura	
	61 A 80 PONTOS	Remuneração de 94% do Valor da Fatura	
	81 A 90 PONTOS	Remuneração de 92% do Valor da Fatura	
	91 A 100 PONTOS	Remuneração de 90% do Valor da Fatura	
	Acima de 100 PONTOS	Remuneração de 88% do Valor da Fatura	

**Parágrafo Segundo** – Os descontos previstos no **Instrumento de Medição do Resultado – IMR** poderão ser aplicados independentes das sanções e/ou penalidades previstas em **Contrato**.

**Parágrafo Terceiro** – O Gestor do **Contrato** acompanhará, em tabela própria, o cumprimento das ocorrências previstas, apurando o número de ocorrências no período de avaliação e providenciando eventual glosa na fatura, de acordo com a avaliação.

**Parágrafo Quarto** – O Gestor do Contrato encaminhará o resultado da avaliação, com base no Instrumento de Medição de Resultados – IMR, para que a **CONTRATADA** possa emitir a competente Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

#### **CLAUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Estado do Rio de Janeiro  
Avenida Marechal Câmara 171, Centro, Rio de Janeiro – RJ CEP 20020-901  
[www.sebraerj.com.br](http://www.sebraerj.com.br)

Sem prejuízo das demais disposições deste instrumento, o presente **Contrato** poderá ser rescindido unilateralmente, a qualquer tempo e mediante notificação prévia, em decorrência do inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou em decorrência de caso fortuito ou de força maior, permanecendo exigíveis as obrigações contraídas durante sua vigência.

**Parágrafo Único** – A eventual rescisão contratual não isentará o **Sebrae/RJ** de efetuar os pagamentos referentes às prestações executadas pela **CONTRATADA** até a data do efetivo desfazimento contratual, que se responsabilizará, do mesmo modo, pelo ressarcimento de eventuais despesas contraídas pelo **Sebrae/RJ** em decorrência da presente contratação.

#### **CLÁUSULA NONA – DA SUSPENSÃO DO CONTRATO**

O **Sebrae/RJ** reserva-se no direito de, a qualquer tempo, suspender o **Contrato** mediante comunicação escrita à **CONTRATADA**.

**Parágrafo Primeiro** – A suspensão pelo **Sebrae/RJ** poderá ocorrer em especial, mas não exclusivamente, nas seguintes hipóteses:

- I. Se assim decidir o **Sebrae/RJ**, a seu exclusivo critério, como forma de preservar a segura e adequada condução dos trabalhos;
- II. Em casos de denúncias; e
- III. Caso o **Sebrae/RJ** seja prejudicado por inadimplemento da **CONTRATADA** no cumprimento de suas obrigações no âmbito deste **Contrato**, que não seja sanado no prazo de 30 (trinta) dias ou, em prazo maior se houver acordo entre as partes.

**Parágrafo Segundo** – A **CONTRATADA**, após o aviso de suspensão, deverá suspender os trabalhos na data e durante o prazo determinado no aviso.

**Parágrafo Terceiro** – Caso se confirme a irregularidade após a apuração, o **Contrato** será rescindido, sem prejuízo das demais penalidades previstas no presente **Contrato**, além das medidas judiciais, se for o caso.

**Parágrafo Quarto** – Ocorrendo a suspensão da execução, conforme previsto nesta Cláusula, não tendo a suspensão sido determinada por culpa da **CONTRATADA**, os prazos estabelecidos poderão ser prorrogados a critério do **Sebrae/RJ**, por prazo não superior àquele da suspensão, conforme se verifique necessário para permitir a retomada normal do andamento das atividades.

**Parágrafo Quinto** – Não serão prorrogados os prazos previstos, nem admitidos quaisquer reembolsos de custos adicionais, quando a suspensão ocorrer por razões exclusivamente imputáveis à **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTORA E DA GESTORA SUBSTITUTA**

A Gestora deste **Contrato**, responsável por fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços ora contratados, é a Sra. Paula Cristina Pereira Magalhães (paula.magalhaes@rj.sebrae.com.br) que, uma vez ausente, será substituída pela Sra. Cristiane de Cássia dos Santos Ramada (cramada@rj.sebrae.com.br).

**Parágrafo Único** - Todo e qualquer comunicado (aviso, reclamação, notificação, dentre outros) entre as partes será realizado por meio dos e-mails indicados no caput nesta cláusula, e do Representante da **CONTRATADA**, a ser informado após assinatura do **Contrato**.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA

A **CONTRATADA** recolherá, em nome do **Sebrae/RJ**, em até 10 (dez) dias corridos, a contar do início da vigência do **Contrato**, uma das garantias abaixo elencadas, previstas no Artigo 37 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema **SEBRAE**, correspondente a 10% (dez por cento) do valor do **Contrato**:

1. **Caução em Dinheiro:** No caso de prestação de garantia em dinheiro o valor pertinente **deverá** ser depositado na conta corrente do **Sebrae/RJ** (Banco do Brasil - Agência 1769-8 - Conta Corrente 9559-1). O comprovante do depósito **deverá ser encaminhado** pela **CONTRATADA** para o Gestor do Contrato do Sebrae/RJ que repassará as informações para o controle da Tesouraria. No término do contrato o Sebrae/RJ devolverá à **CONTRATADA** o valor depositado corrigido pelo índice da poupança descontadas as multas, se houver.
2. **Fiança Bancária:** A fiança bancária será formalizada através de carta de fiança fornecida por instituição bancária e deverá estar registrada em cartório competente, e obrigatoriamente deverá conter:
  - 2.1. Prazo de validade, que deverá corresponder ao prazo de vigência do **Contrato**;
  - 2.2. Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado; e
  - 2.3. Expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827 do Código Civil Brasileiro.
3. **Seguro Garantia:** O seguro garantia deverá atender aos requisitos da legislação aplicável.

**Parágrafo Primeiro** – O comprovante de recolhimento da garantia, deverá ser apresentado à Gestora do Contrato, no prazo máximo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Contrato quanto ao descumprimento de obrigação contratual.

**Parágrafo Segundo** – O prazo de oferecimento da garantia poderá ser prorrogado pela Gestora do Contrato por igual período, mediante apresentação de justificativa razoável pela **CONTRATADA** antes de expirado o prazo.

**Parágrafo Terceiro** – Em caso de prorrogação da vigência deste Contrato, a garantia será renovada, mantendo-se o percentual já definido, ficando mantida a aplicação das penalidades previstas para os períodos de prorrogação se não cumprida a obrigação da prestação de garantia.

**Parágrafo Quarto** – A garantia depositada poderá, a critério do **Sebrae/RJ**, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou não cumprimento de obrigações contratuais assumidas pela **CONTRATADA**.

**Parágrafo Quinto** – A garantia será integralizada sempre que dela for deduzido o valor da multa contratual ou valores relativos ao não cumprimento de obrigações contratuais assumidas.

**Parágrafo Sexto** – A garantia escolhida pela empresa **CONTRATADA** poderá ser substituída por outra no decorrer da execução deste Contrato, com a anuência prévia do **Sebrae/RJ**, observadas as modalidades previstas nesta Cláusula.

**Parágrafo Sétimo** – A garantia apresentada pela **CONTRATADA** será devolvida em até 03 (três) meses de término do Contrato, sendo facultado ao Sebrae/RJ descontar deste valor eventuais multas e obrigações contratuais não cumpridas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CONDUTA ANTICORRUPÇÃO**

A **CONTRATADA**, por si e por seus administradores, conselheiros, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios, procuradores e representantes, que venham a agir em seu nome, obriga-se a conduzir suas práticas operacionais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, incluindo a Lei Anticorrupção brasileira, n.º 12.846/13, e o Código de Ética do Sistema Sebrae.

**Parágrafo Primeiro** – Na execução deste Contrato, fica vedado à **CONTRATADA** ou as pessoas acima referidas, dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro, bem ou vantagem, a qualquer membro do Sistema Sebrae, independente da relação jurídica firmada com a instituição, bem como autoridade governamental, funcionário público, agentes, particulares, consultores, representantes, parentes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar atos ou decisões ilegais, antiéticas ou para assegurar vantagem indevida para si ou para terceiros.

**Parágrafo Segundo** – Neste ato a **CONTRATADA** compromete-se a informar ao **Sebrae/RJ** sobre qualquer caso de corrupção que venha a ser envolvida, assim como de qualquer das pessoas referidas no caput, ainda que na condição de investigados e mesmo que não tenha divulgação na mídia.

**Parágrafo Terceiro** – A **CONTRATADA** obriga-se a denunciar ao **Sebrae/RJ**, por meio de seu canal de denúncia ([www.sebrae.com.br/ouvidoria](http://www.sebrae.com.br/ouvidoria) ou pelo e-mail [rj-ouvidoria@rj.sebrae.com.br](mailto:rj-ouvidoria@rj.sebrae.com.br)) quaisquer atos ocorridos ou relacionados à execução deste Contrato que contrariem às disposições previstas nesta cláusula em especial, mas não apenas, quando envolverem condutas de colaboradores do **Sebrae/RJ**.

**Parágrafo Quarto** – Quaisquer situações que possam configurar conflito de interesses, reais ou aparentes, assim entendidas como àquelas que afetem ou possam vir a afetar a execução impessoal, transparente e proba, bem como o interesse primário deste Contrato, com ou sem impacto econômico, devem ser imediatamente comunicadas à Gestora do Contrato ou, caso envolva este, por meio dos canais referidos no parágrafo anterior.

**Parágrafo Quinto** – As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados nas questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste Contrato.

**Parágrafo Sexto** – O descumprimento das determinações previstas nesta cláusula poderá acarretar na rescisão do presente Contrato, sem prejuízo à aplicação das multas e indenizações previstas na legislação em vigor.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA OBSERVÂNCIA À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E DA POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SISTEMA SEBRAE**

A **CONTRATADA**, por seus sócios, empregados, colaboradores ou prepostos, obriga-se a atuar na execução do objeto contratado em conformidade com a Legislação de Proteção de Dados Pessoais, sempre que tiver acesso a quaisquer Dados Pessoais ou banco de dados que o **Sebrae/RJ** seja

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Estado do Rio de Janeiro  
Avenida Marechal Câmara 171, Centro, Rio de Janeiro – RJ CEP 20020-901  
[www.sebraerj.com.br](http://www.sebraerj.com.br)

controlador, assim definidos no artigo 5º, I, II e IV da referida LGPD, bem como observar os normativos, orientações de boas práticas, determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria e as instruções recebidas pelo **Sebrae/RJ**, garantindo sua licitude e idoneidade, sob pena de arcar com as perdas e danos que comprovadamente causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

**Parágrafo Primeiro** - A **CONTRATADA** assume o compromisso de corrigir, completar, excluir ou bloquear os Dados Pessoais decorrentes da execução do contrato, caso seja solicitado pelo **Sebrae/RJ**, salvo se devidamente justificada, bem como de tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, ainda que o Contrato celebrado entre as partes venha a ser resolvido.

**Parágrafo Segundo** - A **CONTRATADA** notificará o Encarregado de Proteção de Dados Pessoais do **Sebrae/RJ**, através do e-mail: [dpo@rj.sebrae.com.br](mailto:dpo@rj.sebrae.com.br), sobre quaisquer reclamações ou solicitações de pessoas físicas ou dúvidas, em relação ao tratamento de Dados Pessoais fruto deste Contrato. O mesmo canal de contato deverá ser utilizado pela **CONTRATADA** sempre que tiver dúvidas ou necessidades de esclarecimentos, bem como solicitações específicas em relação ao tratamento de Dados Pessoais.

**Parágrafo Terceiro** - A **CONTRATADA** compromete-se a adotar as medidas necessárias para garantir a segurança dos dados ao longo de todo o processo de tratamento do qual for responsável ou fizer parte, obrigando-se minimamente a garantir a confidencialidade por meio de pseudonimização ou criptografia dos Dados Pessoais, utilizar tecnologias visando à proteção das informações em todos os compartilhamentos de Dados Pessoais que realizar com o **Sebrae/RJ**, manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado e garantir que os ambientes utilizados para o tratamento de Dados Pessoais sejam estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas, de governança e em conformidade com a LGPD e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Quarto** - A **CONTRATADA** assume o compromisso de registrar todas as atividades de tratamento de Dados Pessoais em que o **Sebrae/RJ** seja controlador, sendo certo que os referidos registros deverão conter no mínimo a ação, identificação de usuários do sistema e data/hora da ação.

**Parágrafo Quinto** - A **CONTRATADA** somente poderá subcontratar parte dos serviços que envolvam o tratamento de Dados Pessoais para um ou mais terceiros mediante consentimento prévio e por escrito do **Sebrae/RJ**, onde deverá cumprir os mesmos compromissos assumidos neste Contrato no que for aplicável aos serviços subcontratados, especificar os serviços subcontratados e descrever as medidas técnicas e organizacionais que deverá implementar.

**Parágrafo Sexto** - A **CONTRATADA** compromete-se a monitorar, por meios adequados, sua própria conformidade e de seus terceiros, fornecendo ao **Sebrae/RJ** relatórios que comprovem o cumprimento das obrigações sobre esses controles sempre que solicitado e no prazo estabelecido.

**Parágrafo Sétimo** - A **CONTRATADA** notificará o **Sebrae/RJ** no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do conhecimento ou em período menor, se necessário, em razão de ordem de Tribunal, autoridade ou órgão regulador, em especial:

- I. Não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais;
- II. descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais;
- III. violação de segurança na **CONTRATADA** ou nos seus subcontratados;
- IV. exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de Dados Pessoais; e

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Estado do Rio de Janeiro  
Avenida Marechal Câmara 171, Centro, Rio de Janeiro – RJ CEP 20020-901  
[www.sebraerj.com.br](http://www.sebraerj.com.br)

V. outras situações não previstas acima, mas que possam expor o **Sebrae/RJ**.

**Parágrafo Oitavo** - A **CONTRATADA** compromete-se a auxiliar o **Sebrae/RJ**:

- I. com as suas obrigações judiciais ou administrativas em razão da Lei de Proteção de Dados Pessoais, fornecendo informações ou qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança; e
- II. no cumprimento das obrigações decorrentes dos direitos dos titulares dos Dados Pessoais, principalmente por meio de medidas técnicas e organizacionais adequadas.

**Parágrafo Nono** - O Contrato celebrado entre as partes não transfere a propriedade ou controle dos dados do **Sebrae/RJ** ou dos seus clientes, inclusive Dados Pessoais, à **CONTRATADA** e os dados gerados, obtidos ou coletados a partir da prestação dos serviços contratados são e continuarão a ser de propriedade exclusiva do **Sebrae/RJ**, inclusive sobre qualquer novo elemento de dados, produto ou subproduto que seja criado a partir do tratamento de dados estabelecido pelo Contrato.

**Parágrafo Décimo** - Todo e qualquer tratamento de dados fora do Brasil, depende de autorização prévia e por escrito pelo **Sebrae/RJ** à **CONTRATADA**.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - Sempre que dados ou registros forem solicitados pelo **Sebrae/RJ** à **CONTRATADA**, esta deverá disponibilizá-los em até 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da demanda, podendo ser em menor prazo nos casos em que a necessidade requerer, a norma aplicável ou o pedido de autoridade competente assim o exigir. Caso a **CONTRATADA** receba diretamente alguma ordem judicial para fornecimento de quaisquer dados, deverá comunicar ao **Sebrae/RJ** antes de fornecê-los, sempre que possível.

**Parágrafo Décimo Segundo** - O **Sebrae/RJ** não autoriza à **CONTRATADA** a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, produtos ou subprodutos que se origine ou sejam criados a partir do tratamento de dados estabelecido pelo Contrato celebrado entre as partes.

**Parágrafo Décimo Terceiro** - A **CONTRATADA** se compromete a devolver todos os dados que vier a ter acesso, em até 30 (trinta) dias, quando o contrato se encerrar, bem como a não guardar, armazenar ou reter os dados por tempo superior ao prazo legal ou necessário para a execução do Contrato celebrado entre as partes.

**Parágrafo Décimo Quarto** - Caso os dados estejam contidos em um banco de dados, físico ou eletrônico, a **CONTRATADA** deverá remeter junto com os dados, dicionário que permita entender a organização do banco.

**Parágrafo Décimo Quinto** - Fica assegurado ao **Sebrae/RJ**, nos termos da lei, o direito de regresso em face da **CONTRATADA** diante de eventuais danos causados por esta em decorrência do descumprimento da LGPD ou das obrigações aqui assumidas.

**Parágrafo Décimo Sexto** - A **CONTRATADA** reconhece e concorda que o **Sebrae/RJ** tem o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar, bem como de realizar auditoria, por si ou por terceiro indicado por ele, de forma presencial ou remota, com a finalidade de verificar a conformidade da **CONTRATADA** quanto à legislação de proteção de dados aplicável sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade que a **CONTRATADA** possui perante a Lei e este contrato.

**Parágrafo Décimo Sétimo** - A **CONTRATADA** se compromete a cumprir, no que couber, a Política de Segurança da Informação e Comunicação – PSIC – do Sistema Sebrae.

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Estado do Rio de Janeiro  
Avenida Marechal Câmara 171, Centro, Rio de Janeiro – RJ CEP 20020-901  
[www.sebraerj.com.br](http://www.sebraerj.com.br)

**Parágrafo Décimo Oitavo** - No âmbito desta contratação, o **Sebrae/RJ** figurará como controlador de dados pessoais e a **CONTRATADA** como operadora de dados pessoais, cabendo à **CONTRATADA**, conforme estabelecido pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - Lei nº. 13.709/18, tratar essas informações estritamente em conformidade com aquilo que o **Sebrae/RJ** determinar.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DIREITOS PATRIMONIAIS**

A **CONTRATADA** cede, de forma total e definitiva, em caráter irrevogável e irretratável, a titularidade dos direitos autorais patrimoniais do objeto deste **Contrato**, com observância aos preceitos da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, de forma que o **Sebrae/RJ** possa deles dispor para todo e qualquer fim, independentemente de qualquer remuneração especial ou adicional àquela ajustada neste **Contrato**.

**Parágrafo Primeiro** - Compreendem-se nesta cessão a transferência da titularidade dos direitos autorais patrimoniais decorrentes do objeto deste **Contrato**, por meio da qual o **SEBRAE/RJ** poderá exercer, da forma como melhor lhe aprouver, seja total ou parcialmente, o direito de fruir e dispor, por qualquer modalidade, de reprodução parcial ou integral, edição, adaptação, atualização, modificação e quaisquer outras transformações, no todo ou em parte, como obra integrante de outra ou não. Terá igualmente direito de edição, publicação, reprodução, por qualquer processo ou técnica, comunicação direta e/ou indireta da obra ao público, mediante cabo, fibra ótica, satélite, ondas ou qualquer outro sistema que permita ao usuário realizar a seleção da obra ou a produção para percebê-la em tempo e lugar previamente determinados por quem formula a demanda e nos casos em que o acesso a obras ou produções se faça por qualquer sistema que importe em pagamento pelo usuário, assim como inclusão em base na Internet, base de dados, de publicação compartilhamento e distribuição na Rede de Internet inclusive nas redes Sociais. Dentre os direitos cedidos, incluem-se de alteração, de utilização no Brasil e no exterior.

**Parágrafo Segundo** - A **CONTRATADA** fica obrigada, sob pena de exclusiva responsabilidade civil, pela obtenção da cessão dos direitos autorais patrimoniais junto aos autores dos trabalhos intelectuais. Se a obra for feita em coautoria deverá ter o consentimento dos coautores.

**Parágrafo Terceiro** - A **CONTRATADA** apresentará ao Sebrae/RJ, por meio da Gestora do **Contrato**, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da elaboração das produções, cópias dos Termos de Cessão de Direitos Autorais Patrimoniais firmados por ela com os autores, contemplando os direitos previstos nos Parágrafo Primeiro da presente Cláusula, visando atender os procedimentos previstos na Lei nº. 9.610/98.

**Parágrafo Quarto** - Fica estabelecido pelas partes que os nomes dos autores constarão nos créditos da obra em toda a sua forma de exploração.

**Parágrafo Quinto** - O disposto no parágrafo anterior não prejudicará a prerrogativa do **Sebrae/RJ** quanto à propriedade da titularidade dos direitos autorais patrimoniais transferidos pela **CONTRATADA**, nos termos estipulados neste item, que se presume amplo em relação às obras integrantes do objeto contratual.

**Parágrafo Sexto** - A cessão é exclusiva sendo vedada a utilização e/ou divulgação da obra pela **CONTRATADA** em qualquer mídia ou modalidade existente.

**Parágrafo Sétimo** - No atendimento às demandas do **Sebrae/RJ**, em todas as contratações que envolvam direitos autorais de terceiros, a **CONTRATADA** se responsabilizará por negociar com cada

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Estado do Rio de Janeiro  
Avenida Marechal Câmara 171, Centro, Rio de Janeiro – RJ CEP 20020-901  
[www.sebraerj.com.br](http://www.sebraerj.com.br)

terceiro a cessão de direitos patrimoniais em favor do **Sebrae/RJ**, explicitando a cessão total e definitiva por esses terceiros, do direito patrimonial de uso sobre trabalhos de arte e quaisquer outros protegidos pelos direitos autorais ou conexos, aí incluídos a criação, ilustração, produção, fotolitos e demais trabalhos assemelhados.

**Parágrafo Oitavo** - Encontram-se incluídas nos custos previstos no presente instrumento quaisquer remunerações devidas a terceiros em decorrência da cessão de direitos autorais patrimoniais, não sendo cabível a cobrança de qualquer valor adicional pela **CONTRATADA** para esta finalidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

As partes elegem o Foro Central da Cidade do Rio de Janeiro, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir toda dúvida proveniente da interpretação ou execução deste **Contrato**.

E, assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo.

Pelo **Sebrae/RJ**:

\_\_\_\_\_  
**Antonio Melo Alvarenga Neto**  
Diretor Superintendente

\_\_\_\_\_  
**Júlio Cezar Rezende de Freitas**  
Diretor de Produtos e Atendimento

\_\_\_\_\_  
Paula Cristina Pereira Magalhães  
Gestora do **Contrato**

Pela **CONTRATADA**:

\_\_\_\_\_  
**XXXX**  
**XXX**

**TESTEMUNHAS:**

**Nome:**  
**CPF:**

**Nome:**  
**CP**

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

## Edital PE 06.2025 - Serviços Fotográficos

O documento acima foi proposto para assinatura digital através da plataforma de assinaturas do SEBRAE. Para verificar a autenticidade das assinaturas clique neste link

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#!/search?codigo=A3-03-C3-47-9D-94-5F-37-13-04-07-4E-E2-8A-A9-B4-02-EA-9E-BA> acesse o site

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#!/search> e digite o código abaixo:

**CÓDIGO:** A3-03-C3-47-9D-94-5F-37-13-04-07-4E-E2-8A-A9-B4-02-EA-9E-BA

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status é(são):

✓ **Paula Magalhães - 054.\*\*\*.\*\*\*-60** - 20/03/2025 17:12:44

**Status:** Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

**IP:** 104.\*\*\*.\*\*\*.\*\*2

✓ **Patricia Batista Damasceno Rodrigues de Araujo - 101.\*\*\*.\*\*\*-88** - 20/03/2025 17:18:27

**Status:** Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

**IP:** 177.\*\*\*.\*\*\*.\*\*3

✓ **Cristiane Ramada - 068.\*\*\*.\*\*\*-52** - 20/03/2025 17:21:41

**Status:** Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

**IP:** 177.\*\*\*.\*\*\*.\*\*6

✓ **Luis Erlanger - 483.\*\*\*.\*\*\*-06** - 20/03/2025 17:25:45

**Status:** Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

**IP:** 177.\*\*\*.\*\*\*.\*\*2

